



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
23 DE MAIO DE 2014
ANO XXVII | Nº 6.100

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D O S A L V A D O R

AGECOM



7 mil táxis para os torcedores

A Transalvador informou ontem que durante a Copa os torcedores e turistas vão contar com uma frota de 7 mil táxis para assistir às partidas na Arena Fonte Nova. Foram estabelecidos pontos de embarque e desembarque para facilitar o acesso ao estádio. Os de desembarque estão localizados na Bonocô (entrada para a Av. Ogunjá), Vale de Nazaré (Comercial Ramos), Joana Angélica (Portão da Piedade), Vasco da Gama (Viaduto Juscelino Kubitschek) e Ladeira dos Galés. [Pág. 2](#)

CHUVA MANTÉM ÓRGÃOS MUNICIPAIS EM ALERTA

Recapeamento e recuperação do sistema de microdrenagem reduzem alagamentos

Apesar do alto índice pluviométrico registrado ontem em curto espaço de tempo, Salvador não registrou grandes alagamentos, graças a diversas ações preventivas que a Prefeitura vem realizando, a exem-

plo do recapeamento e recuperação de todo o sistema de microdrenagem da cidade. Até mesmo nas avenidas Almirante Tamandaré e Afrânio Peixoto, no Subúrbio Ferroviário, o escoamento foi rápido.

Em regiões como o Loteamento Monte Sião, em Periperi, onde a falta do sistema de drenagem costuma provocar alagamentos constantes, já há um projeto para solucionar o problema. A Prefeitura prossegue em estado de

alerta com o período chuvoso na cidade, desenvolvendo ações que contam com diversos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil (SMDC) e dentro da Operação Chuva, em esquema de plantão. [Pág. 3](#)

AGECOM

A Hélio Machado, na Boca do Rio, é uma das praças que podem ser adotadas por pessoa física ou jurídica



ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Como parte do programa “Verde Perto”, a Prefeitura abriu chamamento para pessoa física ou jurídica interessada em adotar cinco praças e um largo na cidade. Escolhida a área, será firmado termo de adoção para que sejam feitas reformas ou intervenções para manutenção. A partir do programa “Verde Perto”, já foram adotados 27 espaços públicos entre praças, canteiros e áreas verdes.

[Contracapa](#)

TORCEDORES CONTARÃO COM 7 MIL TÁXIS

Esquema engloba pontos de embarque e rota de pedestre para acesso à Arena

Os moradores e turistas que vão assistir às partidas da Copa do Mundo em Salvador, na Arena Fonte Nova, vão contar com sete mil táxis à disposição. Para melhor atender os espectadores, a Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador (Transalvador) montou um esquema especial que engloba os pontos de embarque e desembarque e a rota de acesso a pé até o estádio, todos devidamente sinalizados com blimps.

Para chegar à Arena Fonte Nova, os torcedores podem utilizar o ponto de táxi mais próximo do hotel ou residência, ou ainda utilizar os serviços de rádio disponíveis na cidade. Os pontos

de desembarque estão localizados na Avenida Bonocô (entrada para a Avenida Ogunjá); Avenida Vale de Nazaré (próximo à loja Comercial Ramos); Avenida Joana Angélica (próximo ao Portão da Piedade); Avenida Vasco da Gama (próximo ao Viaduto Juscelino Kubitschek); e Ladeira dos Galés (recomendado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

Já os pontos de embarque foram distribuídos em cinco locais. São eles: Avenida Bonocô (após o Viaduto das Pitangueiras, sentido Aquidabã); Avenida Vale de Nazaré (em frente à loja Comercial Ramos); Avenida Vasco da Gama (em frente à concessionária

Sammar); Rua da Independência (em frente à loja Nutre Bem); e Ladeira dos Galés (recomendado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida). Além disso, o órgão vai fazer fiscalização permanente para coibir possíveis irregularidades no serviço, garantindo assim a segurança dos usuários.

PEDESTRES

Para chegar até os pontos de táxi, saindo da Arena Fonte Nova, os torcedores contarão com cinco rotas. Pelo Portão Sul, podem seguir para a Avenida Bonocô através da Avenida Vasco da Gama até a alça de acesso ao Vale de Nazaré, subindo o viaduto Juscelino Kubitschek. Para a Avenida Vale de Nazaré, é necessário contornar o

estádio pela Avenida Presidente Costa e Silva (Dique do Tororó) até chegar ao Vale de Nazaré, sob o viaduto. Para a Avenida Vasco da Gama, o caminho é seguir pela Avenida Presidente Costa e Silva até a concessionária Sammar, na Avenida Centenário.

Quem sair do estádio pelo Portão Norte em direção à Rua da Independência, basta acessar a Ladeira da Fonte das Pedras, em seguida a Avenida Joana Angélica em direção ao Campo da Pólvora e Ladeira da Independência. Para a Ladeira dos Galés, o trajeto deve ser feito por meio da Ladeira da Fonte das Pedras. Quem quiser saber a localização exata dos pontos, basta acessar os mapas disponíveis no site www.copa.transalvador.salvador.ba.gov.br.

AGECOM



Para chegar à Arena Fonte Nova, os torcedores podem utilizar o ponto de táxi mais próximo do hotel ou residência, ou utilizar os serviços de rádio disponíveis na cidade



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

PREFEITURA EM ALERTA COM CHUVAS NA CIDADE

Ações de infraestrutura colaboraram para minimizar os efeitos do período

A Prefeitura do Salvador prossegue em estado de alerta com o período chuvoso na cidade, desenvolvendo ações que contam com diversos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil (SMDC) e dentro da Operação Chuva, em esquema de plantão. Ontem, por exemplo, mesmo com o grande volume pluviométrico em um curto espaço de tempo, a cidade não sofreu grandes alagamentos, como tradicionalmente acontecia nesse período.

De acordo com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), Paulo Fontana, ações como reaparelhamento e recuperação de todo o sistema de microdrenagem colaboraram para que a capital

baiana não sofresse tanto com as consequências da chuva. “No Subúrbio Ferroviário, por exemplo, houve escoamento rápido em locais como as avenidas Almirante Tamandaré e Afrânio Peixoto, pontos comuns de acúmulo de água em outros anos”, ressaltou.

Em regiões mais críticas, como o Loteamento Monte Sião, em Periperi, onde a falta do sistema de drenagem costuma provocar alagamentos constantes, o secretário afirmou que já há um projeto para solucionar o problema. De janeiro de 2013 até o momento, já foram investidos, somente no Subúrbio Ferroviário, cerca de R\$15 milhões com pavimentação, recuperação da microdrenagem e da orla,

nos trechos de São Tomé de Paripe e Tubarão.

Fontana alertou ainda a população para o descarte inadequado de lixo e entulho na cidade. “Nesse período de chuva, o material acaba sendo levado pela água para as bocas de lobo e para a rede pluvial, causando entupimento e, conseqüentemente, acúmulo maior de água. É preciso que as pessoas ajudem, evitando jogar lixo na rua”, finalizou.

OCORRÊNCIAS

Até as 16h de ontem, a Defesa Civil de Salvador (Codesal) havia registrado 60 ocorrências. Do total, 20 foram de deslizamentos de terra, 12 ameaças de desabamento, seis infiltrações, cinco avaliações de imóveis alagados, quatro avaliações técnicas, três alagamentos de áreas, três alagamentos de imóveis, duas ameaças de deslizamento, dois desabamentos parciais, uma árvore caída, um galho de árvore caído e um desabamento de muro. Qualquer situação de emergência envolvendo proteção civil, a população deve acionar a Codesal através do número gratuito 199.

AGECOM

Dentro da Operação Chuva, técnicos de diversos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil vistoriam áreas da cidade consideradas de risco



SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS SIMPLES	8
GABINETE DO PREFEITO - GABP	9
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	14
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
LICITAÇÕES	14
CASA CIVIL	14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	16
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	17
CONTRATOS	17
GABINETE DO PREFEITO - GABP	17
CASA CIVIL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	22
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	22
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONVÊNIOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	22
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	32
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	32
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	33





EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.995 de 22 de maio de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.995 / 2014

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUN. DO SALVADOR					
ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
301110-FMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	014	742.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.37	014		742.000
SUB-TOTAL				742.000	742.000
340002-SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.39	000	5.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.37	000		5.000
SUB-TOTAL				5.000	5.000
430002-SECS	18.122.015.2000	3.1.90.08	000	15.000	
	18.122.015.2000	3.1.90.16	000		15.000
SUB-TOTAL				15.000	15.000
460002-SEMP	08.122.015.2000	3.1.90.08	000	50.000	
	08.122.015.2000	3.3.90.36	000	30.000	
	08.122.015.2000	3.1.90.11	000		50.000
	08.122.015.2000	3.3.90.46	000		15.000
	08.122.015.2000	3.3.90.49	000		15.000
SUB-TOTAL				80.000	80.000
461010-FMAS	08.244.014.2334	3.3.90.14	029	10.000	
	08.244.014.2334	3.3.90.33	029	10.000	
	08.244.014.2334	3.3.90.30	029		20.000
SUB-TOTAL				20.000	20.000
TOTAL GERAL				862.000	862.000

DECRETO Nº 24.996 de 22 de maio de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.996 / 2014

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DO SALVADOR					
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
270002-SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.39	000	4.000.000	
SUB-TOTAL				4.000.000	
800003-EGM-SEFAZ	04.122.015.2510	3.3.90.39	000		4.000.000
SUB-TOTAL					4.000.000
TOTAL GERAL				4.000.000	4.000.000

DECRETO Nº 24.997 de 22 de maio de 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 648.700,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO AO DECRETO Nº 24.997 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.011.2106	3.3.90.39	002	648.700	
	10.302.012.2112	3.3.90.30	002		648.700
SUB-TOTAL				648.700	648.700
TOTAL GERAL				648.700	648.700

DECRETO Nº 24.998 de 22 de maio de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.998 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
477002-DESAL	22.451.018.2217	3.3.90.30	000	200.000	
	22.451.018.2033	3.3.90.39	000		200.000
SUB-TOTAL				200.000	200.000
TOTAL GERAL				200.000	200.000

DECRETO Nº 24.999 de 22 de maio de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.999 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.009.2128	3.3.90.39	001	2.500.000	
	12.361.031.2228	3.3.90.39	001		2.500.000
SUB-TOTAL				2.500.000	2.500.000
TOTAL GERAL				2.500.000	2.500.000

DECRETO Nº 25.000 de 22 de maio de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.000 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.015.2000	3.3.90.36	000	251.000	
	04.122.033.2255	3.3.90.39	000		251.000
SUB-TOTAL				251.000	251.000
TOTAL GERAL				251.000	251.000

DECRETO N° 25.001 de 22 de maio de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto n° 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual n° 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6°, inciso V, alínea A

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.198.000 (hum milhão, cento e noventa e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 25.001/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.015.2000	3.1.90.04	001	920.000	
	12.122.015.2000	3.1.90.13	001	188.000	
	12.122.015.2000	3.3.90.46	001	32.000	
	12.122.015.2000	3.3.90.49	001	58.000	
	12.361.031.2151	3.3.90.39	001		90.000
	12.361.031.2228	4.4.90.52	001		1.108.000
SUB-TOTAL				1.198.000	1.198.000
TOTAL GERAL				1.198.000	1.198.000

DECRETO N° 25.002 de 22 de maio de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto n° 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual n° 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6°, inciso V, alínea C

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 25.002 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
426002-TRANSALVADOR	26.122.015.2001	4.4.90.52	050	575.000	
	26.453.021.2052	3.3.90.39	050		575.000
SUB-TOTAL				575.000	575.000
TOTAL GERAL				575.000	575.000

DECRETO N° 25.003 de 22 de maio de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei n° 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto n° 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto n° 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual n° 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 25.003 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
210002-GABP	04.122.015.2000	3.1.90.08	000	70.000	
	04.122.015.2000	3.1.90.16	000	140.000	
	04.122.015.2000	3.1.90.11	000		210.000
SUB-TOTAL				210.000	210.000
270002-SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000	50.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	25.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000		75.000
SUB-TOTAL				75.000	75.000
400002-SEDES	04.122.015.2000	3.1.90.08	000	2.000	
	04.122.015.2000	3.1.90.11	000		2.000
SUB-TOTAL				2.000	2.000
TOTAL GERAL				287.000	287.000

DECRETO N° 25.004 de 22 de maio de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei n° 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto n° 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto n° 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual n° 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.004 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
410002-SEMGE	04.122.015.2000	3.1.91.13	000	1.000.000	
	04.122.015.2000	3.1.90.11	000		1.000.000
SUB-TOTAL				1.000.000	1.000.000
450002-SEMOP	15.122.015.2000	3.3.90.36	000	30.000	
	15.122.015.2000	3.3.90.46	000		30.000
SUB-TOTAL				30.000	30.000
TOTAL GERAL				1.030.000	1.030.000

DECRETO Nº 25.005 de 22 de maio de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.005 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
410002-SEMGE	04.122.015.2000	3.3.90.36	000	166.000	
	04.122.015.2000	3.3.90.46	000		166.000
SUB-TOTAL				166.000	166.000
TOTAL GERAL				166.000	166.000

DECRETO Nº 25.006 de 22 de maio de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.006 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
450002-SEMOP	15.122.015.2000	3.1.90.08	000	50.000	
	15.122.015.2000	3.1.90.11	000		50.000
SUB-TOTAL				50.000	50.000
TOTAL GERAL				50.000	50.000

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 22 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/05/2014, **FABRINNA BRAGA PINTO MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM

RETIFICAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do Regimento Interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Retificar a publicação do DOM nº 6.098 do dia 21 de Maio de 2014, relativa à Portaria nº 023.

nde se lê:

Rosineth Carneiro Almeida, matrícula 129...

Leia-se:

Rosineth Carneiro Almeida, matrícula 137...

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 22 de Maio de 2014.

MONICA MARCIA KALILE PASSOS
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 289 de 22 de maio de 2014

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 combinado com a Portaria Conjunta nº 244, de 30 de abril de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 2º quadrimestre de 2014, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, da unidade orçamentária indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 289/2014
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO
2º Quadrimestre / 2014

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
000 - Tesouro	4.198.408	900.639	4.198.408	900.639
009 - Outras Fontes - SALTUR	19.225.000	273.242	33.936.000	2.273.242
024 - Transferências de Convênio - Outros	3.661.000	1.830.500	3.661.000	1.830.500
050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	44.000	6.155	44.000	6.155
TOTAL	27.128.408	3.010.536	41.839.408	5.010.536

RETIFICAÇÃO

Na portaria 222/2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.085 de 30 de abril 2014, relativa à aposentadoria de AIDIL ALMEIDA DALTRO,

ONDE SE LÊ:

" com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003,"

LEIA-SE:

" com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com o parágrafo 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988,"

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

6642/2013 - SMED - JUÇARA ROSA SANTOS DE ARAUJO
13/2014 - SMED - MERCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA MACHADO
543/2014 - SEFAZ - LUCIANA BORGES TEIXEIRA

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de maio de 2014.

JOSIAS FRANÇA FILHO

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
640/2014	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	SMS	20%
167/2014	ALEXSANDRA SILVA SOUZA	SMS	20%
3901/2014	AMANDA BRANDÃO CALDAS	SMS	20%
48/2014	ANDREA DA SILVA ARAUJO	SMS	20%
648/2014	ANGELLO COSTA PEIXOTO COELHO	SMS	20%
273/2014	ANA PAULA MAGALHAES GAMA	SMS	20%
1711/2014	ANA LIVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SMS	20%
1815/2014	ANA LUCIA FREITAS DO CARMO	SMS	20%
2309/2014	ANA FLAVIA JESUS TORRES	SMS	20%
905/2014	ANA TEREZA DA ROCHA PEREIRA	SMS	20%
4115/2014	BARBARA REGINA CHASTINET CAMARA	SMS	20%
2119/2014	BARBARA ANNY OLIVEIRA SANSÃO	SMS	20%
319/2014	CAMILLA CUMMING VIEIRA DA SILVA	SMS	20%
657/2014	CARINA SOUZA RODRIGUES	SMS	20%
280/2014	CAROLINE DA CRUZ BARBOSA	SMS	20%
658/2014	CARLA RAMOS SILVA BRITO	SMS	20%
42/2014	CARLA MARQUES DE SOUZA	SMS	20%
1119/2014	CARLA MARIA RODRIGUES ALVES	SMS	20%
12836/2012	CAROLINE POUILLARD DE AQUINO	SMS	40%
4166/2013	CHIRLEI MATOS SANTOS	SMS	20%
154/2014	CIOLEX SOARES VIEIRA	SMS	20%
3079/2013	CINTIA DOS SANTOS FONSECA	SMS	20%
173/2014	CLEIDIANE DOS SANTOS DIAS FIGUEIREDO	SMS	20%
293/2014	CLARICE ANNY FREITAS DA SILVA	SMS	20%
4477/2013	CRISTINA DOMINGUEZ ORTINS	SMS	40%
15984/2013	DANIELLE APARECIDA SANTOS	SMS	20%
1181/2014	DANIEL JUANUZZI FERREIRA	SMS	20%
151/2014	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	20%
1167/2014	DEISE MATTOS SOUZA	SMS	20%
899/2014	DENISE SANTOS DA HORA	SMS	20%
2712/2014	DINAH RAMALHO DE ARAUJO ALVES	SMS	20%
654/2014	ELICLEIDE SANTOS DA SILVA	SMS	20%
130/2014	ELISANGELA SOUSA RAMOS	SMS	20%
1032/2014	EGUINALDO LOPES DO NASCIMENTO	SMS	20%
14380/2013	ERNA VIANA VELAME	SMS	20%
1710/2014	EUNICE BRANDÃO RIBEIRO DE ALMEIDA	SMS	20%
995/2014	FERNANDA DA CRUZ FIGUEIREDO	SMS	20%
143/2014	ISABELA CRUZ DE VASCONCELOS	SMS	20%
663/2014	ITANA PIMENTA DE OLIVEIRA	SMS	20%
2725/2014	IVANA SAMPAIO GOMES	SMS	20%
3882/2013	IVEA CAROLINA SANTIAGO SANTANA	SMS	40%
652/2014	JACQUELINE ALVES FERNANDES	SMS	20%
1289/2014	JEAN FERREIRA SOUSA	SMS	20%
466/2014	JESSICA ARIADNE NASCIMENTO FRANÇA	SMS	20%
3904/2014	JOYCE CLEIDE ALVES BORGES	SMS	20%
142/2014	JULIANA TEIXEIRA COSTA	SMS	20%
316/2014	KLÉVIA SOUZA BARBOZA	SMS	20%
6682/2013	LAURA FISCHER QUEIROZ	SMS	40%
1250/2014	LORENA DE ANDRADE LACERDA	SMS	20%
15170/2013	MAIRA BARBOSA MORBECK	SMS	20%
380/2014	MANUELA SPINOLA AZEVEDO	SMS	20%
320/2014	MARCIA REGINA REBELLO DE CASTRO	SMS	20%
760/2014	MEIRE LUCIA BERNARDES	SMS	20%



PROCESSO	SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
8257/2013	NEOMEZIA FILADELFO MIRANDA	SMS	40%
1325/2014	NINA CLAUDIA MENEZES DA CONCEIÇÃO	SMS	20%
1296/2014	NORMAL SUELI BARRETO SOARES	SMS	20%
284/2014	PATRICIA MALLU LIMA DOMINGUES	SMS	20%

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 22 de maio de 2014.

RAIMUNDA MARIA BRITO DE QUEIROZ
Diretora Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
4085/2014	RAVY SILVA CARVALHO	SMS	20%
3821/2014	ROBERTA DE ARAUJO FRANCA	SMS	20%
318/2014	ROSANA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	SMS	20%
291/2014	ROBERTO SILVA DOS SANTOS	SMS	20%
13476/2012	ROSANE MARIA BRANDÃO DE SALES	SMS	40%
2845/2013	ROSA MARIA SAPUCAIA DA TRINDADE	SMS	20%
2452/2013	SUELEN ARAUJO MESSIAS BONFIM	SMS	20%
635/2014	TALITA LUANA DOS SANTOS SILVA	SMS	20%
1712/2014	TICIANA CUNHA MESSIAS ALMEIDA	SMS	20%
361/2014	THAYNE MENDES ARAUJO ALBUQUERQUE	SMS	20%
134/2014	VALDEMIRA FERREIRA SANTOS NETA	SMS	20%
10570/2012	VICTOR PELETEIRO MARTINEZ	SMS	20%

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 22 de maio de 2014.

RAIMUNDA MARIA BRITO DE QUEIROZ
Diretora Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO
8796/2013	LEONARDO JESUS DE ARAUJO	SMS
6493/2013	LUCIA MARIA DE JESUS CARVALHO COUTINHO	SMS
12659/2013	ROQUE NASCIMENTO GONÇALVES	SMS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 22 de maio de 2014.

RAIMUNDA MARIA BRITO DE QUEIROZ
Diretora Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 204/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS/SMED, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
1380/2014	ANA CRISTINA BISPO DE JESUS	876.360	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.
1382/2014	ANA CRISTINA BISPO DE JESUS	874.912	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.
4487/2013	FABIANA DA SILVA NERI BENHAMOU	877.469	RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO - GRATIFICAÇÃO PELA REGÊNCIA DE CLASSE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
1513/2014	VILMA DANTAS DE OLIVEIRA ABREU	24.110	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PUBLICADA NO D.O.M. DE 01/04/2014

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 153/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 12/02/2013, RITA DE CASSIA AMORIM DOS SANTOS, matrícula 872.467, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade Escolar 0544 - Municipal Santa Terezinha do Chame Chame.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de março de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PUBLICADA NO DOM DE 17 a 19/05/2014

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 205/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 5.268/1997, Lei Complementar nº 036/2004, Decreto nº 11.812/1997, e no parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Determinar a progressão funcional do Nível 1 - Coordenador Pedagógico / Licenciatura Plena, para o Nível 2 - Coordenador Pedagógico / Pós Graduado (Especialização), do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal da servidora ANA RITA COSTA LIMA, matrícula nº 878.649, PR-SMED 3252/2013, desde 05.07.2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 35/2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da Fundação Gregório de Mattos, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA Fundação Gregório de Mattos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da Fundação Gregório de Mattos, na forma indicada no anexo integrante a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 22 de maio de 2014.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Fundação Gregório de Mattos



ANEXO A PORTARIA Nº 35 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
403002-FGM	13.122.015.2000	3.1.90.08	000	16.000	2.000
	13.122.015.2000	3.1.90.05	000		
	13.122.015.2000	3.1.90.11	000		
	13.122.015.2000	3.1.90.92	000		
SUB-TOTAL				16.000	16.000
TOTAL GERAL				16.000	16.000

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA Nº 034/2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da Empresa Salvador Turismo S/A.-SALTUR, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A.-SALTUR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da Empresa Salvador Turismo S/A.-SALTUR, na forma indicada no anexo integrante a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A -SALTUR, em 22 de Maio de 2014.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Presidente da SALTUR

ANEXO A PORTARIA Nº 034 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
407002-SALTUR	23.695.008.2301	3.3.90.47	009	650.000	650.000
	23.695.008.2301	3.3.90.39	009		
SUB-TOTAL				650.000	650.000
TOTAL GERAL				650.000	650.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 190/2014, publicada no DOM de 14 de maio de 2014,

Onde se lê: "Para atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,".

Leia-se: "Para atividade de LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA E TANQUE E IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,".

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 22 de maio de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA

Diretor

PORTARIA Nº 202/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº.

PR 75.00 2013 1899 em 18/11/2013 referente a Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/LI-165**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à CONDER - COMPANHIA

DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.595.251/0001-08 com sede na Avenida Edgar Santos, nº 936, Naranjinha para IMPLANTAÇÃO do **Projeto de Urbanização do Mirante do Bonfim e Pedra Furada**, localizado nos bairros do Bonfim/Monte Serrat, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. SOMENTE REALIZAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO AMBIENTAL;
- II. UTILIZAR MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PROVENIENTE, EXCLUSIVAMENTE, DE JAZIDAS COMERCIAIS COM LICENÇA AMBIENTAL;
- III. PROMOVER, QUANDO DO INÍCIO DAS OBRAS, A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA ÁREA DURANTE AS OBRAS, ALERTANDO A COMUNIDADE QUANTO AO TRÁFEGO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS;
- IV. REMOVER, QUANDO DA FINALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, TODAS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, BEM COMO PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR ESTAS INSTALAÇÕES. APRESENTAR A DGA / SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO;
- V. APRESENTAR NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS O PLANO FÍSICO E SOCIAL DE RELOCAÇÃO E REASSENTAMENTO DAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA;
- VI. ADOTAR MEDIDAS DE CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS, EMISSÃO DE RUÍDOS E MATERIAL PARTICULADO DURANTE AS OBRAS, DEVENDO APRESENTAR SEMESTRALMENTE À DGA/SEMUT RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS, ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- VII. ENCAMINHAR A DGA/SEMUT SEMESTRALMENTE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), ACOMPANHADOS DE COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO E ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- VIII. INSTALAR NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO ESCRITÓRIO DE CONTROLE TÉCNICO-SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COMUNIDADE E REALIZAÇÃO DE CONTROLE TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO DURANTE A FASE DE OBRAS. APRESENTAR A DGA/SEMUT TRIMESTRALMENTE RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 22 de maio de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA

Diretor

PORTARIA Nº 203/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2013 1443** em 17/09/2013 referente a Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/LI-166**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.595.251/0001-08 com sede na Avenida Edgar Santos, nº 936, Naranjinha para IMPLANTAÇÃO do **Projeto de Urbanização Integrada de Sussuarana III e Baixa da Paz**, localizado no bairro de Sussuarana, em uma área total de 253.299,51 m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. NÃO REALIZAR, SOB NENHUMA HIPÓTESE, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO LOCAL;
- II. INSTALAR NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, COLETORES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS;
- III. REALIZAR NO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS PALESTRA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM A COMUNIDADE, DE MODO A ORIENTÁ-LOS QUANTO À DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS. APRESENTAR ATA DE REUNIÃO E ASSINATURA DAS PESSOAS PRESENTES;
- IV. RECUPERAR, QUANDO DA FINALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, AS ÁREAS AFETADAS PELAS INSTALAÇÕES DOS CANTEIROS DE OBRAS E/OU MOVIMENTAÇÃO DE MAQUINÁRIOS. APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência



e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 22 de maio de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 204/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75 00 2014 750** em 04/04/2014 referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/LS-162**.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à 2DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ nº. 15.621.490/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 7291, Trobogy, para operação da atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, localizada na Avenida Luis Viana Filho, nº 7291, Trobogy, com área total de 1.608,25 m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. MANTER ESTA DGA/SEMUT INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES, OU DEMAIS OBRAS REALIZADAS, DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA;
- II. ENCAMINHAR A DGA/SEMUT ANUALMENTE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- III. INSTALAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E APRESENTAR RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO E REGISTRO FOTOGRÁFICO;
- IV. APRESENTAR A DGA/SEMUT, QUANDO DA INSTALAÇÃO DA CAIXA SEPARADORA O LAUDO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO MQV COM RESULTADOS DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ART DO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
- V. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3.º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 22 de maio de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 205/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2014 61** em 14/01/2014 referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/LS-163**

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.660.370/0001-55 com sede no Caminho 01, Quadra 05, nº 08 A, Cajazeiras V para operação da atividade de LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA, LIMPA FOSSA E IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, localizado no Caminho 01, Quadra 05, nº 08 A, Cajazeiras V, com área total de 625,35 m², mediante o cumprimento da legislação vigente

e dos seguintes condicionantes:

- I. MANTER ESTA DGA/SEMUT INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES, OU DEMAIS OBRAS REALIZADAS, DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA;
- II. ENCAMINHAR A DGA/SEMUT NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CÓPIA DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS COM A EMBASA;
- III. APRESENTAR A DGA/SEMUT SEMESTRALMENTE RELATÓRIO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS E DRENAGEM;
- IV. FORNECER E EXIGIR O USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S AOS FUNCIONÁRIOS;
- V. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3.º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 22 de maio de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 206/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 59.00 2012 1079** em 10/10/2012 referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/RLS-164**

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Renovação de Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à TRANSUCATA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.421.836/0001-95 com sede na Rua Eurico Temporal, nº133, Valéria para operação da atividade de ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO DE TUBOS METÁLICOS, SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA, localizado na Rua Eurico Temporal, nº133, Valéria, com área total de 15.000,00 m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. MANTER ESTA DGA/SEMUT INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES, OU DEMAIS OBRAS REALIZADAS, DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA;
- II. ENCAMINHAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES QUE VISAM A PRESERVAÇÃO DA ÁREA DA NASCENTE;
- III. APRESENTAR A DGA/SEMUT EM 60 (SESSENTA) DIAS O PROJETO DO NOVO LAYOUT DAS ÁREAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
- IV. APRESENTAR A DGA/SEMUT DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA RELATÓRIO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO DE MELHORIAS QUE SERÃO REALIZADAS NA EMPRESA;
- V. FORNECER E EXIGIR O USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S AOS FUNCIONÁRIOS;
- VI. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3.º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 22 de maio de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 207/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2014 684 em 28/03/2014** referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/LS-167**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrito no CNPJ nº. 40.511.529/0002-75 com sede na Estrada de Campinas, nº01, Campinas de Pirajá para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, denominado POSTO CAMPINAS localizado na Estrada de Campinas, nº01, Campinas de Pirajá, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, COM FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR SUA EFICIÊNCIA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;
- II. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DAS BOCAS DOS TANQUES E SUMP, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE COMBUSTÍVEL E ÁGUAS DE CHUVA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;
- III. APRESENTAR NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS A COMPROVAÇÃO ATUALIZADA DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA ÁREA DE TROCA DE ÓLEO E CAIXA SEPARADORA;
- IV. MANTER ESTA DGA/SEMUT INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES, OU DEMAIS OBRAS REALIZADAS, DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA;
- V. APRESENTAR A DGA/SEMUT, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O LAUDO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO MQV COM RESULTADOS DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ART DO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
- VI. APRESENTAR A DGA/SEMUT NO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS O LAUDO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE DE TANQUE E DE SUAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS OU ÁREAS PARA ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEL ATUALIZADO, SEGUNDO A NBR 13784 DA ABNT ACOMPANHADO DA ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- VII. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 22 de maio de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 208/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº.

PR 75.00 2013 1601 em 14/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 03 (três) anos, a validade da **Licença Ambiental** concedida através da Resolução CONAMA nº027/2010 à CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.595.251/0001-08 com sede na Avenida Edgar Santos, nº 936, Nandiba para IMPLANTAÇÃO do Projeto Ribeira Azul - Complementação e Integração da Via de Borda, localizado no bairro de Alagados, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. NÃO REALIZAR, SOB NENHUMA HIPÓTESE, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO LOCAL;
- II. MAXIMIZAR O USO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RESULTANTES DE ESCAVAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NAS OBRAS CIVIS DO PRÓPRIO EMPREENDIMENTO E SOMENTE UTILIZAR MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PROVENIENTE DE JAZIDA LICENCIADA;
- III. ADOTAR MEDIDAS DE CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS, EMISSÃO DE RUÍDOS E MATERIAL PARTICULADO DURANTE AS OBRAS, DEVENDO APRESENTAR SEMESTRALMENTE A DGA/SEMUT RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS, ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- IV. PROMOVER A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA ÁREA, ALERTANDO A COMUNIDADE QUANTO AO TRÁFEGO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS;
- V. INSTALAR NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, COLETORES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO E ADOTAR PROCEDIMENTOS NO CANTEIRO DE OBRAS QUE VISEM À REDUÇÃO NA GERAÇÃO DE ENTULHO, ASSIM COMO A RECUPERAÇÃO, REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DESTES MATERIAIS, DESTINANDO ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS NÃO PASSÍVEIS DE APROVEITAMENTO;
- VI. REALIZAR PALESTRAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM A COMUNIDADE, DE MODO A ORIENTÁ-LOS QUANTO A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS. APRESENTAR ATA DE REUNIÃO E ASSINATURA DAS PESSOAS PRESENTES;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 22 de maio de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

DESPACHOS FINAIS

PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
47/2014	DOMINGOS CONCEIÇÃO ALMEIDA	ABONO DE PERMANÊNCIA

Salvador, 20 de maio de 2014.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

DESPACHOS FINAIS

PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
165/2014	JOÃO EVANGELISTA DA COSTA	LICENÇA PRÊMIO 2º QUINQUÊNIO

Salvador, 19 de maio de 2014.

LUÍS HENRIQUE RODRIGUES CALDAS
Gerente Administrativo-Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SRA. SECRETÁRIA NOMEADA PELO DECRETO DE 01/01/2013 PUBLICADO NO DOM DE 1 E 2 DE JANEIRO DE 2013

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1841/2010	MILTON CARLOS DA SILVA	INVEST PROMOTORA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. ADV. LUIS DE MOURA BASTOS NETO - OAB/BA 23.822	IMPROVIMENTO
645/2008	OLIVALDO VAGNE DE ASSIS SOUZA	LOGIN INFORMATICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ TPRINT COMERCIO INFORMÁTICA LTDA. ADV. CARLOS JAIME CARAMELO - OAB/BA 15.541	IMPROVIMENTO

Salvador, 20 de maio de 2014.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**

ANEXO A PORTARIA Nº 093 / 2014

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**PORTARIA Nº 093/2014**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas da SUCOP

O Superintendente da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador -SUCOP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, do Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de 2014, da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, na forma indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR- SUCOP, em 22 de maio de 2014.

JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS
Superintendente da SUCOP

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
476002-SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.37	000	300.000	
	15.122.015.2001	3.3.90.30	000		100.000
	15.122.015.2001	3.3.90.39	000		200.000
SUB-TOTAL				300.000	300.000
TOTAL GERAL				300.000	300.000

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84
LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
0899/2014	RAMILTON DE OLIVEIRA CORDEIRO	1º 2º 3º 4º E 5º

Salvador, em 22 de maio de 2014

IVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**CASA CIVIL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa: 03/2014
Processo Nº28/2014
Contratante: Casa Civil
Contratada: CBB SALVADOR ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.325.053/0001-24
Objeto: Cerimonial /Buffet
Dotação Orçamentária: 2001. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Fonte 000
Valor: R\$ 7.926,00 (Sete mil e novecentos e vinte e seis reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II.

Salvador, 20 de Maio de 2014.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

Objeto: Aquisição de 350 reatores eletrônicos para duas lâmpadas fluorescentes tubular de 32 watts, tensão 110/220 volts (60 Hz) - DSW.

Parecer Nº: 206/2014;

Valor Total: R\$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 000 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 19/05/2014

Salvador, 19 de maio de 2014.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 329/2014-PGMS
Dispensa nº 009/2014
Empresa: ACE Revestimentos Ltda.
CNPJ: 02.470.279/0001-00
Objeto:Aquisição de revestimento com material de aplicação para troca de piso.
Valor Total: R\$ 6.202,87 (seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art.24, II.
Dotação Orçamentária: 04.122.015 Projeto/Atividade:2001 - Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Fonte: 000.
Parecer nº 106/2014 - COREP/PGMS
Data da Homologação:21.05.2014

Salvador, 21 de maio de 2014.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

Processo Nº: 42.413/2014

Empresa: Insetilar Controladora de Pragas Urbanas Ltda

Objeto: Serviços de desinsetização, desratização e descupinização das instalações da SEFAZ.

Parecer Nº: 152/2014;

Valor Total: R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 000 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 22/05/2014

Salvador, 22 de maio de 2014.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 48.877/2014
Empresa: Comercial Elétrica e Hidráulica Barbosa Ltda

Processo Nº: 75.555/2013

Empresa: AYTECH TECNOLOGIA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para o Sistema de Gerenciamento de Atendimento da SEFAZ.

Parecer Nº: 188/2014;

Valor Total: R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SEFAZ;



Classificação da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 000 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 22/05/2014

Salvador, 22 de maio de 2014.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 41.330/2014
Empresa: HIDROSERV Imunização e Serviços Ltda
Objeto: Serviços de lavagem dos reservatórios da SEFAZ.
Parecer Nº: 132/2014;
Valor Total: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SEFAZ;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;
Fonte: 000 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 22/05/2014

Salvador, 22 de maio de 2014.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 41.393/2014
Empresa: CREAP - CENTRO DE REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME;
Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores no Curso de Prestação de Contas com Ênfase no SIGA;
Parecer Nº: 205/2014;
Valor Total: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Homologação: 20/05/2014

Salvador, 20 de maio de 2014.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 088/2014 - PROC: 3405/2013 - SMS, cujo objeto é a **aquisição de BOMBAS D'ÁGUA, para atender Unidades Municipais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 06/06/2014; abertura no dia 09/06/2014 às 08:00h e início da disputa no dia 09/06/2014 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Os Editais dos Pregões Eletrônicos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de maio de 2014.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 045/2014 - PROC: 6253/2013 - SEMGE.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição e instalação de softwares com conteúdos e aplicativos

para integrar os laboratórios de informática fixos e móveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município do Salvador.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
GM QUALITY COMERCIO LTDA	01	2.070.000,00
GM QUALITY COMERCIO LTDA	02	1.186.680,00
GM QUALITY COMERCIO LTDA	03	1.104.096,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2014

Salvador, 22 de maio de 2014.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED em cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recursos relativos à fase classificatória das licitações a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2014

PROCESSO Nº: 6049/2013

OBJETO: REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA CRE CENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Recorrente:

CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Data da entrada: 19/05/2014

CONSTRUTORA MAXFORT LTDA

Data da entrada: 19/05/2014

PROSPER CONSTRUTORA LTDA-ME

Data da entrada: 20/05/2014

Os demais licitantes poderão apresentar as contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso.

As razões dos recursos encontram-se à disposição dos interessados no Anexo 2 da SMED - sala da COPEL, sito à Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Engenho Velho de Brotas.

Salvador, 21 de maio de 2014.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 066/2014. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos**. As propostas deverão ser apresentadas até as 16h do dia 26 de maio de 2014.

O processo administrativo nº. 5981/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefones: (71) 3186-1118 ou 3186-1147 e-mail: searp.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 067/2014. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos**. As propostas deverão ser apresentadas até as 16h do dia 26 de maio de 2014.

O processo administrativo nº. 5983/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no

Setor de Suprimentos - SESUP, telefones: (71) 3186-1118 ou 3186-1147 e-mail: searp.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 068/2014. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos**. As propostas deverão ser apresentadas até as 16h do dia 26 de maio de 2014.

O processo administrativo nº. 5982/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefones: (71) 3186-1118 ou 3186-1147 e-mail: searp.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 069/2014. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos**. As propostas deverão ser apresentadas até as 16h do dia 26 de maio de 2014.

O processo administrativo nº. 5984/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefones: (71) 3186-1118 ou 3186-1147 e-mail: searp.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 1510/2014, aquisição de bombas de vácuo de anel líquido para autoclave. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 23 de maio de 2014.

O processo administrativo nº. 5760/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 081/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 3382/2014-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 06/06/2014 até às 09:00 horas do dia 09/06/2014
Abertura das Propostas: 09/06/2014 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 09/06/2014 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 082/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 3394/2014-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 06/06/2014 até às 13:00 horas do dia 09/06/2014
Abertura das Propostas: 09/06/2014 às 13:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 09/06/2014 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 083/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 3388/2014-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 06/06/2014 até às 15:00 horas do dia 09/06/2014
Abertura das Propostas: 09/06/2014 às 15:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 09/06/2014 às 16:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 084/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 3395/2014-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 09/06/2014 até às 09:00 horas do dia 10/06/2014
Abertura das Propostas: 10/06/2014 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 10/06/2014 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 085/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 4856/2014-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 09/06/2014 até às 12:00 horas do dia 10/06/2014
Abertura das Propostas: 10/06/2014 às 12:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 10/06/2014 às 13:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 086/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 3838/2014-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 17/06/2014 até às 09:00 horas do dia 18/06/2014
Abertura das Propostas: 18/06/2014 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 18/06/2014 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 087/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.
Processo n.º 3949/2014-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 18/06/2014 até às 09:00 horas do dia 19/06/2014
Abertura das Propostas: 19/06/2014 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 19/06/2014 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de maio de 2014.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2014

PROCESSO Nº: 4496/2014
CONTRATADA: PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 00.398.022/0001-51
OBJETO: Aquisição de Corante Wright, conforme CI DAS/LABORATÓRIO CENTRAL Nº 339/2014.
VALOR GLOBAL: R\$ 565,20 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 16/05/2014

Salvador, 21 de Maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Processo nº: 739/2014
Parecer ASJUR nº 209/2014
Objeto: Licenciamento anual de veículos
Empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA-DETRAN
CNPJ nº 13.195.920/0001-54
Valor: R\$ 10.265,76 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais, setenta e seis centavos)
 Dotação Orçamentária: Classificação Institucional: 47.60.02 - Classificação Orçamentária: 15.122.015.2001 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 000 - Tesouro
Amparo Legal: art. 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.
Homologado: 15/05/2014

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 21 de maio de 2014.

JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS
Superintendente



RETIFICAÇÃO

No Resultado de Licitação - Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação, Concorrência nº 004/2014, processo nº 373/2014, publicado no DOM de 29/04/2014, pág. 15:

Onde se lê:

Lote 02:

1º) lugar: ROBLE SERVIÇOS LTDA - valor K de 0,96, cujo valor global da proposta soma R\$7.018.221,31 (sete milhões, dezoito mil, duzentos e vinte e um reais, trinta e um centavos)

Leia-se:

Lote 02:

1º) lugar: ROBLE SERVIÇOS LTDA - valor K de 0,96, cujo valor global da proposta soma R\$7.018.135,63 (sete milhões, dezoito mil, cento e trinta e cinco reais, sessenta e três centavos).

No Resultado de Licitação, Concorrência nº 004/2014, processo nº 373/2014, publicado no DOM de 10 a 12/05/2014, pág. 13:

Onde se lê:

Lote 02:

Vencedor: ROBLE SERVIÇOS LTDA

Valor global: R\$7.018.221,31 (sete milhões, dezoito mil, duzentos e um reais, trinta e um centavos), valor K de 0,96

Leia-se:

Lote 02:

Vencedor: ROBLE SERVIÇOS LTDA

Valor global: R\$7.018.135,63 (sete milhões, dezoito mil, cento e trinta e cinco reais, sessenta e três centavos), valor K de 0,96.

Salvador, 22 de maio de 2014.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 135/2014 - SEMUR

EMPRESA: MONTE PASCOAL HOTEIS LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de auditório com datashow, sonorização, microfone, computador, tela de projeção e acesso à internet, coffee break, almoço e serviço de sala, para atender ao encontro do Conselho das Comunidades Negras - CMCN com as lideranças das Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiros, no dia 28/05/2014, de 8:00 às 17:00 horas.

PARECER Nº.: S/Nº

VALOR TOTAL: R\$ 5.113,00 (cinco mil cento e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.034.2225, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 000.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2014.

Salvador, 22 de maio de 2014.

DIÓGENES CORREIA
Coordenador Administrativo em Exercício

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: MATMALAP REPRESENTAÇÃO COM. IMPORT.EXPO LTDA

C.N.P.J.: 00.429.972/0001-04

Processo: 1647/2013

Objeto: Material de consumo/Generos Alimentícios

Projeto Atividade :2221

Elemento de Despesa :3.3.90.30

Fonte :000.

AFM: 2067/2014 - R\$721,92 - Data da Assinatura: 24.04.2014

Contratada: OFICCE 2 LTDA-ME

C.N.P.J.: 11.413.900/0001-87

Processo: 1096/2013

Objeto: Material de Consumo/Escritório

Projeto Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 000

AFM: 2038/2014 - R\$48,00 - Data da Assinatura: 23.04.2014

Contratada: DRC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-EIRELI ME.

C.N.P.J.: 10.289.713/0001-70

Processo:3897/2013

Objeto: Material de Consumo/Informática

Projeto Atividade: 2221

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte:000

AFM: 2066/2014 - R\$3.750,00- Data da Assinatura: 24.04.2014

Contratada: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES EIRELI

C.N.P.J.: 03.574.465/0001-44

Processo: 3116/2012

Objeto: Material de Consumo/Bandeira

Projeto Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte:000

AFM: 001751/2014 -R\$1.366,80- Data da Assinatura:02.04.2014

Salvador, 20 de Maio de 2014

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

C.N.P.J.: 03.326.448/0001-98

Processo: 2406/2012

Objeto: Material de consumo/Limpeza

Projeto Atividade :2221

Elemento de Despesa :3.3.90.30

Fonte :000.

AFM: 2063/2014 - R\$6.119,50 - Data da Assinatura: 24.04.2014

Contratada: MMV INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 03.094.290/0001-78

Processo: 2406/2012

Objeto: Material de Consumo/Limpeza

Projeto Atividade: 2221

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 000

AFM: 2064/2014 - R\$1.605,60 - Data da Assinatura: 24.04.2014

Contratada: MMV INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

C.N.P.J.: 03.094.290/0001-78

Processo:2406/2012

Objeto: Material de Consumo/Limpeza

Projeto Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte:000

AFM: 2039/2014 - R\$493,68 - Data da Assinatura: 23.04.2014

Contratada: OFICCE 2 LTDA- ME

C.N.P.J.: 11.413.900/0001-87

Processo: 3093/2012

Objeto: Material de Consumo/Copa

Projeto Atividade: 2221

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte:000

AFM: 2090/2014 -R\$5.380,00- Data da Assinatura: 25.04.2014

Salvador, 20 de Maio de 2014

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 40/2013

Processo Nº1777//2013

Contratante: Casa Civil

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0005-37

Objeto: Prestação de Serviço Encomenda Expressa
 Dotação Orçamentária: 2001. 3.3.90.39 - outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
 Fonte 000
 Valor: R\$ 7.800,0 (Sete mil e oitocentos reais)
 Vigência: 12 meses, a partir da assinatura
 Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II.
 Data da Assinatura: 19/05/2014

Salvador, 22 de Maio de 2014.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
 Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo aditivo ao contrato de nº 41/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.097 de 20 de maio de 2014, relativo ao contratado RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

" RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS";

LEIA-SE:

" RAIMUNDO OLIVEIRA CORDEIRO "

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo aditivo ao contrato de nº 52/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.097 de 20 de maio de 2014, relativo ao contratado PAULO HENRIQUE SANTOS MOREIRA.

ONDE SE LÊ:

"PAULO HENRIQUE SANTOS MOREIRA".

LEIA-SE:

"PAULO HENRIQUE SANTOS MOREIRA"

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 0183/2014

CONTRATO: 001/2011
 OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
 LOCADOR: Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança
 REPRESENTANTE LEGAL: Osvaldo Conceição Santos
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.014.2334	3.3.90.39	029

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 0184/2014

CONTRATO: 002/2010
 OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
 LOCADOR: Cosme Soares Mota
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.014.2334	3.3.90.36	029

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 0185/2014

CONTRATO: 039/2008
 OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
 LOCADORES: Cabús Jamil Cabús, Jamil CabúsNeto e o Sr. Edgar Wicks Cabús
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.014.2334	3.3.90.36	029

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 0186/2014

CONTRATO: 034/2009
 OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
 LOCADOR: Fernando Almeida Dias
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.014.2334	3.3.90.36	029

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 0187/2014

CONTRATO: 046/2008
 OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
 LOCADOR: José Carneiro França
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.014.2334	3.3.90.36	029

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 0189/2014

CONTRATO: 006/2011
 OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
 LOCADOR: Nilton Marçal dos Santos
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.014.2334	3.3.90.36	029

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 0190/2014

CONTRATO: 069/2009
 OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
 LOCADOR: Pedro Santos de Carvalho
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.014.2334	3.3.90.36	029

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 0191/2014

CONTRATO: 002/2011
 OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
 LOCADOR: Reginaldo de Souza
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.014.2334	3.3.90.36	029

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DGLP



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 280/2014

CONTRATO nº 016/2012

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: Leis 8.666/93 e 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 048/2012.

CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2014

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	42.403,97

Salvador, 06 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 281/2014

CONTRATO nº 041/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 070/2013.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2014.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.37	000	R\$ 32.161,10

Salvador, 06 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 282/2014

CONTRATO nº 043/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 070/2013 de 05/09/2013.

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2014

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMUT	04.122.015.2510	3.3.90.37	000	399.128,62

Salvador, 06 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 284/2014

CONTRATO nº 050/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 071/2013C

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 05 de MAIO de 2014

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	08.122.015.2001	3.3.90.37	00	4.762,98

Salvador, 06 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 202/2014

PUBLICAÇÃO: 25/03/2014

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SMED	121220152001 121220312145	3.3.90.39	001	1.422.000,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SMED	121220152001 123610312145	3.3.90.39	001	1.422.000,00

Salvador, 22 de maio de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS

CNPJ: 13.534.466/0001-19

CONTRATADA: TECHCONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 06.159.516/0001-60

OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO Nº 002/2011, ORA ADITADO, POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 25.641,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS, FONTE: 003, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 21 de maio de 2014.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS

CNPJ: 13.534.466/0001-19

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0005-37

OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO Nº 9912255306, ORA ADITADO, POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS, FONTE: 003, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2014.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 22 de maio de 2014.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO Nº 128/2014

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 6.048 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014, PAG. 29.
PROCESSO Nº 115/2014

ONDE SE LÊ:

O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA - ME que tem a exclusividade da Banda Bailinho de Quinta para apresentar-se no Palco de Itapoã durante o Carnaval 2014.

LEIA-SE:

O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA - ME que tem a exclusividade da Banda Bailinho de Quinta para apresentar-se nos dias 28/02,

03/03 no Projeto Furdunço e no dia 04/03 no Palco de Itapoã durante o Carnaval 2014.

Salvador, 22 de Maio de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2011**

PROCESSO: Nº 11260/2010

DO CONTRATO: acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 07/06/2014 a 06/06/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.027.2087 e 04.122.015.2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: MÓDULO ELEVADORES ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA
C NPJ: 07.197.426/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2014

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: José Luis Santos Silveira

Salvador, 21 de maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013**

PROCESSO: Nº 1727/2012

DO CONTRATO: acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 18/02/2014 a 15/07/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2093, 10.302.011.2106, 04.122.015.2001 e 10.302.011.1105; Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
C NPJ: 33.833.880/0001-36

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Evanise Fagundes Gonçalves Santos.

Salvador, 21 de maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamento

PROCESSO: 12561/2012

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0496/2014 - R\$ 36.000,00

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0498/2014 - R\$ 60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.782.733/0001-49

PROCESSO: 4446/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0497/2014 - R\$ 330.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: B H FARMA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26

PROCESSO: 12556/2012

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0499/2014 - R\$ 5.400,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 11179/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0500/2014 - R\$ 16.800,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 4448/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0501/2014 - R\$ 68.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0504/2014 - R\$ 93.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 4449/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0502/2014 - R\$ 14.500,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: FARMACON LTDA

CNPJ: 04.159.816/0001-13

PROCESSO: 13800/2012

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0505/2014 - R\$ 9.600,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO: 10139/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0507/2014 - R\$ 30.600,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

CNPJ: 17.159.229/0001-76

PROCESSO: 10136/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0508/2014 - R\$ 9.500,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 22 de Maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamento

PROCESSO: 11176/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0509/2014 - R\$ 106.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 11680/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0511/2014 - R\$ 2.270,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: TORRENT DO BRASIL LTDA

CNPJ: 33.078.528/0001-32

PROCESSO: 8131/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0512/2014 - R\$ 15.975,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0012-20

PROCESSO: 11680/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0513/2014 - R\$ 73.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 4955/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0516/2014 - R\$ 11.700,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 4448/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0519/2014 - R\$ 9.600,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 11183/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0520/2014 - R\$ 4.600,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014

CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 11688/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0521/2014 - R\$ 696,00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014



CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 832/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0522/2014 - R\$ 7.780,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0523/2014 - R\$ 7.890,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 13788/2012
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0524/2014 - R\$ 11.270,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 22 de Maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento
PROCESSO: 13793/2012
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0525/2014 - R\$ 1.150,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAM. ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 01.640.262/0001-83

PROCESSO: 8131/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0526/2014 - R\$ 9.900,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 13797/2012
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0527/2014 - R\$ 2.880,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0530/2014 - R\$ 950,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 13799/2012
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0529/2014 - R\$ 198.000,00
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 11680/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0531/2014 - R\$ 363,50
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 4447/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0532/2014 - R\$ 31.200,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 12915/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0534/2014 - R\$ 2.332,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 8136/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0535/2014 - R\$ 1.280,00

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0536/2014 - R\$ 1.800,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 866/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0539/2014 - R\$ 177,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 4449/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0540/2014 - R\$ 30.615,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: FARMACON LTDA
CNPJ: 04.159.816/0001-13

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 22 de Maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento
PROCESSO: 11689/20136
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0541/2014 - R\$ 1.038,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 10137/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0542/2014 - R\$ 466,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 11680/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0547/2014 - R\$ 5.485,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 10135/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0548/2014 - R\$ 937,50
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0001-06
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0551/2014 - R\$ 835,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: SOLUMED DIST. DE MEDIC. E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 13793/2012
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0549/2014 - R\$ 1.520,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 13787/2012
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0550/2014 - R\$ 668,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 8135/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0552/2014 - R\$ 144,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: MECFARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.794.030/0001-30

PROCESSO: 6633/2013
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0446/2014 - R\$ 4.502,96
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
CONTRATADA: RIO MEIER COMÉRCIO DE MAT. ODONTOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 31.890.783/0001-50

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104/2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 22 de Maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/2014**

OBJETO: Para a inclusão dos projetos atividades para o exercício orçamentário de 2014; ao CONTRATO e ADITIVO, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2014.

CONTRATO	ADITIVO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
183/2013	2º	IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	10.302.028.2096 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 10.302.028.2091 REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2014

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 22 de Maio de 2014.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Suprimentos Informática.

PROCESSO: 3897/2013

AFM Nº: 002359/2014- R\$ 7670,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2014

CONTRATADA: PARANÁ CARTUCHOS SUPRIMENTO INFOR LTDA ME.

CNPJ: 07.685.138/0001-10

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recursos 000.

Salvador, 22 de Maio de 2014.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo-Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Escritório.

PROCESSO: 4231/2013

AFM Nº: 002360/2014- R\$ 1.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2014

CONTRATADA: GRÁFICA TRIANGULO LTDA-EPP.

CNPJ: 05.961.368/0001-30

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recursos 000.

Salvador, 22 de Maio de 2014.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo-Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RETIFICAÇÃO**

No Resumo do Contrato ASJUR nº 024/2014, processo nº 373/2014, publicado no DOM de 13/05/2014, pág. 16:

Onde se lê:

Valor global: R\$7.018.221,31 (sete milhões, dezoito mil, duzentos e vinte e um reais, trinta e um centavos)

Leia-se:

Valor global: R\$7.018.135,63 (sete milhões, dezoito mil, cento e trinta e cinco reais, sessenta e três centavos)

Salvador, 22 de maio de 2014.

JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS
Superintendente

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 037/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 037/2013 (Processo nº 7238/2012) vigente, através de sua 1ª prorrogação "De Ofício" celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS**, por 03 (três) meses, passando a vigorar até 14/08/2014, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 na Alinea K, Item 3.2, Cláusula Terceira do Termo de Convênio Nº 037/2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 06 de Maio de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2012

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

LAR DA CRIANÇA - CNPJ. 15.243.884/0001-82

OBJETO: A partir de janeiro de 2013, fica acrescido, ao Plano de Trabalho do Convênio ora alterado, acostado às fls. 470 a 497 o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente à Fonte 029 - União, correspondendo a um acréscimo anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e um acréscimo total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Base legal: IN 01/08-CGM

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2014

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Secretário

PELA CONVENIADA:
IRACI LOPES DE SOUZA COIMBRA
Presidente

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N.º 03/2014**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso V do art. 37, da Lei Complementar 02/91, alterada pelas Leis Complementares 038/2005, 044/2007, 053/2011 e 59/2013, Processo Administrativo SMS nº 14890/2013 e de acordo com as Leis Municipais nºs 6.729/2005 e 7.586/2008, de pessoal, para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU), ao Programa de Saúde da Família

(PSF) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de 166 (cento e sessenta e seis) profissionais para atuação no Programa de Saúde da Família - PSF, nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nas funções e quantidade de vagas estabelecidas no item 2 deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1. 1ª Etapa:



- a) 1ª fase - Avaliação de Títulos, na forma do item 7 do Edital, de caráter classificatório e eliminatório.
b) 2ª fase - Capacitação Inicial – 40 horas, de caráter classificatório e eliminatório (exclusivamente para as funções de Médico Regulador e Intervencionista com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU).

1.2.2. 2ª Etapa:

- a) Exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

1.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.3.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.

1.3.2. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função.

1.3.3. O cadastro de reserva será composto por até **três vezes** o número de vagas por função.

1.3.4. O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período com vistas a manter o serviço ou até a conclusão do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do município, nos quantitativos necessários para atender à demanda de pessoal dos serviços públicos de saúde, prevalecendo o termo que primeiro ocorrer.

1.5. O quadro de atribuições de pontos para a Avaliação de Títulos e Curriculum encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo IV deste Edital.

2. FUNÇÕES, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA.

2.1. No ato da inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

Função	Atuação/Programa	Pré-Requisitos / Escolaridade
Médico Generalista	PSF	Ensino Superior em Medicina, além de registro no Conselho Regional.
Psiquiatra	CAPS	Ensino Superior em Medicina, com especialização na área, além de registro no Conselho Regional.
Médico Regulador	SAMU	Curso de Graduação em Medicina; experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação em atendimento a Emergências fixa ou móvel, de Medicina Intensiva ou de Regulação de Urgência, nos últimos 5 (cinco) anos.
Médico Intervencionista		Curso de Graduação em Medicina; experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação em atendimento a Emergências fixa ou móvel ou de Medicina Intensiva, nos últimos 5 (cinco) anos

2.2. As funções, carga horária, vagas e salário estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função	Atuação / Programa	CH	Afrodscendentes (30%)	PCD (5%)	AC	Vagas Totais	Salário
Médico Generalista	PSF	40h	32	5	68	105	R\$7.400,00
Médico Psiquiatra	CAPS	20h	8	1	16	25	R\$4.870,00
Médico Regulador	SAMU	24 h	2	0	3	5	R\$6.545,34
Médico Intervencionista		24 h	9	2	20	31	R\$6.545,34

Legenda:

CH - Carga Horária
AC - Ampla Concorrência
PCD - Pessoas com Deficiência
PSF - Programa Saúde da Família
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

2.2.2. Para as funções de Médico Regulador e Intervencionista com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a jornada de trabalho será em regime de plantão obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192, na forma da Lei.

2.3. O salário poderá ser acrescido de adicional de insalubridade de acordo com a LC nº 01/91 e

auxílio transporte. As funções com carga horária de 40 horas receberão também auxílio alimentação na forma da lei.

2.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Do total de vagas, ficam reservadas 5% e 30% às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes, respectivamente, conforme apresentado no Quadro de Vagas.

2.6. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado, consta no Anexo VI deste Edital.

2.7. A descrição das atividades inerentes às funções a serem preenchidas por meio deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I do Edital.

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição, requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.9. As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **26 e 30 de maio de 2014**, exclusivamente por via presencial, **das 08:30h às 11:30h**, na sede da SEMGE, localizada à Av. Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

4.2. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo II, **preenchido** e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, do Curriculum Vitae e dos certificados dos cursos relacionados no item 7 e no Anexo IV deste edital.

4.2.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.3. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento/Formulário de Inscrição;
- Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- Entregar, na forma definida no subitem 4.2, cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função disputada;
- Entregar, na forma definida no subitem 4.2, curriculum vitae original, devidamente assinado pelo candidato;
- Entregar, na forma definida no subitem 4.2, cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos;

4.3.1. Serão aceitos como documentos de identidade Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.3.2. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição fornecido após seu término.

**5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS AFRODESCENDENTES****5.1. Das Pessoas com Deficiência.**

5.1.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- declarar-se com deficiência, assinando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e
- apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.1.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinado no ato da inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.1.6. As funções cujas vagas foram reservadas às pessoas com deficiência estão descritas no subitem 2.2 deste Edital.

5.1.7. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.1.8. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos à função, onde constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.

5.1.9. Os candidatos que se declararem na condição de pessoa com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à avaliação promovida por equipe multidisciplinar designada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência da qual é portador, observadas:

- as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- a Classificação Internacional de Doenças.

5.1.10. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo destinado aos candidatos com deficiência e sua inclusão, apenas, na listagem geral. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral, caso se esgote a listagem de pessoas com deficiência.

5.2. Dos Afrodescendentes

5.2.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente (Anexo V), no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

5.2.2.1. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.2.2. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.3. A cada fração de 04 (quatro) candidatos convocados da ampla concorrência, 1 (um) candidato da lista de inscritos como afrodescendente será convocado, de acordo com a ordem de classificação na lista específica.

5.2.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2.2, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

5.2.5. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.3. As informações gerais, presentes neste Edital, também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

6. DA SELEÇÃO

6.1.0 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1. 1ª Etapa:

a) 1ª fase - Avaliação de Títulos, na forma do item 7 do Edital, de caráter classificatório e eliminatório.

b) 2ª fase - Capacitação Inicial – 40 horas, de caráter classificatório e eliminatório (exclusivamente para as funções de Médico Regulador e Intervencionista com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU).

6.1.2. 2ª Etapa:

a) Exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

6.2. A Análise de currículo e títulos será realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para este fim.

6.3. A fase que compreende a Capacitação Inicial será destinada, exclusivamente, aos candidatos que se inscreverem para as funções de Médico Regulador e Intervencionista com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, desde que habilitados na fase de Avaliação de Títulos.

6.3.1. Estarão habilitados a participar da segunda fase da primeira etapa os candidatos classificados até o limite descrito abaixo:

- Médico Regulador – 5 (cinco) vezes o número de vagas;
- Médico Intervencionista – 4 (quatro) vezes o número de vagas;

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. A Análise dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

7.2. O currículo, assinado pelo candidato, deverá ser entregue em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato, RG e função a que está concorrendo, acrescido dos documentos comprobatórios em fotocópias.

7.3. Os currículos sem documentação comprobatória dos cursos e experiências profissionais não terão a pontuação atribuída ao item.

7.4. Qualquer declaração ou certidão apresentada pelo candidato deverá estar em papel timbrado da instituição emissora e os documentos emitidos por via eletrônica deverão estar assinados, no original, pelo expedidor.

7.5. Não serão avaliados os Títulos entregues após o período estabelecido para inscrição, nem em forma diferente do estabelecido neste Edital.

7.6. Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam aos seguintes critérios:

7.6.1. Médico Regulador e Intervencionista - SAMU

DOUTORADO: DIPLOMA OU CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC
MESTRADO: DIPLOMA OU CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MEC
RESIDÊNCIA MÉDICA (TERAPIA INTENSIVA, EMERGÊNCIA, CARDIOLOGIA, MÉDICA-CIRÚRGICA OU ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA): CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA CNRM, DESCREVENDO SE ESTA FOI CONCLUÍDA OU ESTÁ EM CURSO.
ESPECIALIZAÇÃO: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR OU DE ENSINO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - CNRM, PELO MEC OU PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE OU DE EDUCAÇÃO, DEVENDO O CURSO TER SIDO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CNE/CES Nº. 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001, DESCREVENDO SE ESTA FOI CONCLUÍDA OU ESTÁ EM CURSO.
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA. CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR OU DE PRÉ-HOSPITALAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE OU PELOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA, DESCREVENDO O PERÍODO DE ATUAÇÃO E ASSINADO PELO DIRETOR MÉDICO DA INSTITUIÇÃO.
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS DE PRÉ HOSPITALAR PRIVADO: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE OU CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, DESCREVENDO O PERÍODO DE ATUAÇÃO E ASSINADO PELO DIRETOR MÉDICO.
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS DE PRÉ HOSPITALAR PÚBLICO: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PÚBLICA, DESCREVENDO O PERÍODO DE ATUAÇÃO E ASSINADO PELO DIRETOR MÉDICO.



EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS SAMU: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PÚBLICA, DESCREVENDO O PERÍODO DE ATUAÇÃO E ASSINADO PELO DIRETOR MÉDICO.
BLS - SUPORTE BÁSICO DE VIDA: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR, DE TREINAMENTO OU DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS.
CURSO DE INSTRUTOR DE BLS (SUPORTE BÁSICO DE VIDA OU PRIMEIROS SOCORROS): CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE TREINAMENTO OU DE ENSINO DESCREVENDO O PERÍODO CURSADO E ASSINADO PELO DIRETOR DA INSTITUIÇÃO (OU SEU REPRESENTANTE LEGAL).
ATLS – SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO TRAUMA: CERTIFICADO EMITIDO PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES E/OU INSTITUIÇÕES FILIADAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS.
CURSO DE INSTRUTOR DE ATLS – SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO TRAUMA: CERTIFICADO EMITIDO PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES E/OU INSTITUIÇÕES FILIADAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS.
CURSO DE INSTRUTOR PHTLS – SUPORTE DE VIDA NO TRAUMA EM PRÉ – HOSPITALAR: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR, DE TREINAMENTO OU DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS.
PHTLS – SUPORTE DE VIDA NO TRAUMA EM PRÉ – HOSPITALAR: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR, DE TREINAMENTO OU DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS.
ACLS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA: CERTIFICADO EMITIDO PELA SOCIEDADE INTERAMERICANA DE CARDIOLOGIA E/OU INSTITUIÇÕES FILIADAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS.
CURSO DE INSTRUTOR DE ACLS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA: CERTIFICADO EMITIDO PELA SOCIEDADE INTERAMERICANA DE CARDIOLOGIA E/OU INSTITUIÇÕES FILIADAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS.
PALS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA: CERTIFICADO EMITIDO PELA SOCIEDADE INTERAMERICANA DE CARDIOLOGIA E/OU INSTITUIÇÕES FILIADAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS.
CURSO DE INSTRUTOR DE PALS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA: CERTIFICADO EMITIDO PELA SOCIEDADE INTERAMERICANA DE CARDIOLOGIA E/OU INSTITUIÇÕES FILIADAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS.
FCCS – FUNDAMENTOS DE SUPORTE EM MEDICINA CRÍTICA: CERTIFICADO EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA DO BRASIL E/OU INSTITUIÇÕES FILIADAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS.
CURSO DE INSTRUTOR DE FCCS – FUNDAMENTOS DE SUPORTE EM MEDICINA CRÍTICA: CERTIFICADO EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA DO BRASIL E/OU INSTITUIÇÕES FILIADAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS.
CURSO DE CAPACITAÇÃO SAMU (HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA NO 2048/02- MS/GM) (MÍNIMO DE 40H): CERTIFICADO EMITIDO PELO GESTOR PÚBLICO DE SAÚDE, DESCREVENDO O PERÍODO DE CAPACITAÇÃO E ASSINADO PELO DIRETOR TÉCNICO DA INSTITUIÇÃO.
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU MAIOR QUE 30 HORAS: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR, DE TREINAMENTO OU DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS.
LÍNGUA ESTRANGEIRA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE TREINAMENTO OU DE ENSINO DESCREVENDO O PERÍODO CURSADO E ASSINADO PELO DIRETOR DA INSTITUIÇÃO.
EXPERIÊNCIA: DECLARAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ONDE ATUOU E ASSINADA PELO DIRETOR DA INSTITUIÇÃO (OU SEU REPRESENTANTE LEGAL), EXPLICITANDO A FUNÇÃO E O PERÍODO DE ATUAÇÃO.

7.6.2. Médico Psiquiatra - CAPS e Médico Generalista – PSF

DOCTORADO: DIPLOMA OU CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC -
MESTRADO: DIPLOMA OU CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MEC
ESPECIALIZAÇÃO: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR OU DE ENSINO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - CNRM, PELO MEC OU PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE OU DE EDUCAÇÃO, DEVENDO O CURSO TER SIDO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CNE/CES Nº. 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001, DESCREVENDO SE ESTA FOI CONCLUÍDA OU ESTÁ EM CURSO.
EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO PROGRAMA / CENTRO RELACIONADO À FUNÇÃO EM QUE CONCORRE: CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PÚBLICA, DESCREVENDO O PERÍODO DE ATUAÇÃO E ASSINADO PELO DIRETOR MÉDICO.
LÍNGUA ESTRANGEIRA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE TREINAMENTO OU DE ENSINO DESCREVENDO O PERÍODO CURSADO E ASSINADO PELO DIRETOR DA INSTITUIÇÃO.
EXPERIÊNCIA: DECLARAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ONDE ATUOU E ASSINADA PELO DIRETOR DA INSTITUIÇÃO (OU SEU REPRESENTANTE LEGAL), EXPLICITANDO A FUNÇÃO E O PERÍODO DE ATUAÇÃO.

7.7. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.

7.9. Documentos emitidos por via eletrônica deverão estar assinados no original pelo expedidor.

7.10. Os títulos serão comprovados mediante os seguintes documentos:

a) Curso de Especialização: Certificado ou Declaração de conclusão do Curso, expedidos por Instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do Histórico Escolar respectivo e da avaliação do julgamento da Monografia ou do Trabalho de Conclusão de Curso, quando for o caso;

b) experiência profissional no cargo, área de atuação ou especialidade:

b.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente autenticada, na qual constem as datas de admissão e despedida;

b.2) certidão de tempo de serviço na hipótese de se tratar de tempo de serviço em ente público submetido ao regime estatutário;

b.3) atestado fornecido por Cooperativa de Trabalho informando período de atuação e instituição designada, quando o candidato houver exercido suas atividades profissionais por meio de cooperativas;

b.4) declaração prestada pela respectiva instituição, contendo período de atuação e atividade desenvolvida, e cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, se houver, quando a experiência profissional do candidato não for proveniente de relação de emprego, estatutária ou cooperativa;

c) experiência profissional no cargo, área de atuação ou especialidade em Unidades de Saúde Pública:

c.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente autenticada, na qual constem as datas de admissão e despedida;

c.2) certidão de tempo de serviço na hipótese de se tratar de tempo de serviço em ente público submetido ao regime estatutário;

c.3) atestado fornecido por Cooperativa de Trabalho informando período de atuação e instituição designada, quando o candidato houver exercido suas atividades profissionais por meio de cooperativas;

c.4) declaração prestada pela respectiva instituição, contendo período de atuação e atividade desenvolvida, e cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, se houver, quando a experiência profissional do candidato não for proveniente de relação de emprego, estatutária ou cooperativa;

d) experiência profissional no cargo, área de atuação ou especialidade em Unidades Hospitalares:

d.1) declaração do Diretor do Hospital acerca da experiência profissional do candidato em Serviço de Emergência e em Unidade Hospitalar, conforme o caso;

d.2) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente autenticada, na qual constem as datas de admissão e despedida;

d.3) certidão de tempo de serviço na hipótese de se tratar de tempo de serviço em ente público submetido ao regime estatutário;

d.4) atestado fornecido por Cooperativa de Trabalho informando período de atuação e instituição designada, quando o candidato houver exercido suas atividades profissionais por meio de cooperativas;

d.5) declaração prestada pela respectiva instituição, contendo período de atuação e atividade desenvolvida, e cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, se houver, quando a experiência profissional do candidato não for proveniente de relação de emprego, estatutária ou cooperativa.

7.11. Na hipótese do candidato ainda estar na vigência do contrato, que seja registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, deverá apresentar uma Declaração do Empregador informando esta condição. Esta declaração, se for original, dispensa autenticação.

7.12. Para fins de comprovação de experiência profissional, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser apresentada junto com as comprovações do Contrato, as folhas de identificação pessoal do candidato, com retrato, e com o registro do empregador.

7.13. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

7.14. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) ano o período completo de 12 (doze) meses, desprezando frações de meses porventura existentes;

7.15. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

7.16. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

7.17. Não serão aceitos para comprovação de tempo experiência ou de tempo de contratação:

- a) contracheques;
- b) declarações para recebimento de benefícios no INSS;
- c) publicações de aprovação em Concurso Público;
- d) Termos de Posse,
- e) convocações para Exames de Sanidade Física e Mental;
- f) anotações de férias ou de aumentos salariais.



7.18. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.18.1. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

7.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.20. A pontuação obtida na análise curricular irá variar conforme critérios divulgados em Anexo IV.

7.21. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na análise de títulos, limitando o total de classificados a 3 (três) vezes o número de vagas por função prevista no item 2.2, excetuando os candidatos inscritos para as funções de Médico Regulador e Intervencionista com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU que obedecerão ao limite previsto no item 6.3.1.

7.22. Na publicação do resultado da Análise Curricular, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

7.23. O candidato não classificado, de acordo com a Análise Curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.24. Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

7.25. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

7.26. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.27. Os títulos apresentados para este Processo Seletivo Simplificado não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8. DA CAPACITAÇÃO INICIAL

8.1. Os candidatos inscritos para as funções de Médico Regulador e Intervencionista com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU habilitados na 1ª fase da 1ª Etapa – Avaliação de Títulos, conforme disposto no subitem 6.3.1 serão submetidos em igualdade de condições à 2ª Fase da 1ª Etapa do Processo Seletivo simplificado – Capacitação Inicial, de acordo com a Portaria Nº 2048/02 MS/GM, em um módulo inicial de 40 horas, constituído por atividades de aprendizagem, caracterizadas pela participação dos candidatos em situações verossímeis de atividade.

8.2. Durante a Capacitação, os candidatos mencionados o item anterior serão avaliados por meio de provas teóricas, práticas e entrevistas.

8.3. Para que o candidato tenha direito a realizar as provas, deverá ter frequência mínima de 75% no curso de capacitação inicial.

8.4. Cada avaliação - prova teórica, prova prática e entrevista - valerá 10 pontos, totalizando 30 pontos.

8.5. Será considerado aprovado aquele que obtiver média mínima igual a 8 (oito), após as três avaliações.

8.6. A Capacitação será realizada em local e horário que serão informados quando da convocação para esta etapa.

8.7. Será desclassificado o candidato que não lograr êxito na Capacitação ou não apresentar desempenho compatível com a segurança própria, da equipe e/ou dos pacientes e/ou recorrência na não documentação em prontuário (ficha de atendimento física ou eletrônica) das avaliações, condutas e procedimentos conforme normas do serviço, através de declaração formal do responsável técnico homologado pelo conselho de classe (CREMEB) mesmo que esteja exercendo suas atribuições.

8.8. Após a Capacitação Inicial, será publicada no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos aprovados por ordem de classificação

8.9. A classificação final do candidato será oriunda da média obtida no curso de capacitação inicial.

9. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

9.1. Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão convocados para agendamento da Avaliação Médica pré-admissional, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste processo seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

9.1.1. O candidato deverá se apresentar na Coordenadoria Central de Segurança, Inspeção e Medicina do Trabalho - CIS localizada à Rua Carlos Gomes, 1º Andar, Edifício Maçônico, na data previamente agendada, sob pena de desclassificação.

9.2. Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os

exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

a) Sexo feminino/faixa etária até 39 anos e seis meses: hemograma completo, uréia, creatinina, TGP, TGO, sumário de urina, acuidade visual, fundoscopia, tonometria de aplanção, preventivo ginecológico (colposcopia, citologia e microflora) e comprovante de profilaxia antitetânica.

b) Sexo feminino/faixa etária acima de 39 anos e seis meses: hemograma completo, uréia, creatinina, TGP, TGO, sumário de urina, acuidade visual, fundoscopia, tonometria de aplanção, preventivo ginecológico (colposcopia, citologia e microflora), ECG, glicemia e mamografia e comprovante de profilaxia antitetânica.

c) Sexo masculino/faixa etária até 39 anos e seis meses: hemograma completo, uréia, creatinina, TGP, TGO, sumário de urina, acuidade visual, fundoscopia, tonometria de aplanção e comprovante de profilaxia antitetânica.

d) Sexo masculino/faixa etária acima 39 anos e seis meses: hemograma completo, uréia, creatinina, TGP, TGO, sumário de urina, acuidade visual, fundoscopia, tonometria de aplanção, glicemia, PSA, ECG e comprovante de profilaxia antitetânica.

9.3. O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas.

9.3.1. Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Inspeção Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

9.5. A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

9.6. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- Maior tempo de formado em Medicina;
- Maior tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal do Salvador, na função em que se candidatou;
- Maior idade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Análise Curricular/Avaliação de Títulos, nos casos de candidatos inscritos para o PSF e CAPS.

11.1.2 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da classificação, após o resultado da Capacitação inicial, nos casos de inscritos para o SAMU.

11.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da análise curricular/avaliação de títulos, dos habilitados, assim como o resultado após a Capacitação Inicial, nos casos de inscritos para o SAMU.

11.3. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise Curricular e Títulos, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, das 08h às 13h, contra as decisões da Comissão Avaliadora de Títulos do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da Análise Curricular e Títulos no Diário Oficial do Município.

12.1.1. Após a análise dos Recursos da Prova de Títulos e da Classificação Final, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, a depender do deferimento ou não dos recursos interpostos. No caso da Classificação Final poderá haver, inclusive, alteração da ordem de classificação e conseqüente posição do candidato em relação às vagas oferecidas.

12.2. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

12.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.



12.4. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

12.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar os recursos à Comissão responsável pela análise dos Títulos e Curriculum, para julgamento em única instância.

12.6. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

12.7. Os Recursos não terão efeito suspensivo.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

13.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar no prazo e local determinados no Edital de Convocação para agendamento da avaliação médica pré-admissional.

13.2.1. Os candidatos considerados aptos no Exame Médico deverão se apresentar à SEMGE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão do laudo pela Inspeção Médica Oficial do Município, sob pena de decadência do direito à contratação, para assinatura do contrato.

13.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

13.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência com CEP,
- h) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- j) 01 Foto Recente 3x4,
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- l) Declaração de Bens,
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais,
- o) Anuidade paga do Conselho Regional de Medicina, referente ao ano vigente.

13.5. Os Candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 13.4;
- b) quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela CIS – Coordenadoria Central de Segurança, Inspeção e Medicina do Trabalho;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando descumprirem as regras do Edital;

13.6. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na convocação imediata do candidato subsequente, passando aquele a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

14.2. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14.3. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.4. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos,

enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

14.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.8. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicadas na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Alexandre Tocchetto Pauperio
Secretário

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Médico Generalista - PSF – Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínico-cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanentes dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar das atividades de Educação Permanente desenvolvidas pela SMS.

Médico Psiquiatra- CAPS – Compôr equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas; atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos; atendimento em grupos (grupo de orientação de medicamentos, psicoterapia, grupo operativo, entre outros); atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissionais de nível superior ou nível médio; visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do usuário na comunidade; atividades comunitárias enfocando a integração do usuário na comunidade; atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; atendimento de desintoxicação; desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça.

Medido Regulador – SAMU – Exercer a regulação médica do sistema sob sua jurisdição; julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida; enviar recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis; monitorar e orientar o atendimento no local da situação de urgência; definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento; julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção; registrar sistematicamente os dados da regulação e missões; submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador; participar de programa de educação continuada para suas tarefas; atuar como porta-voz em situações de interesse público; conhecer a rede de serviços da região; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes no ambiente pré-hospitalar quando indicado; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais.

Médico Intervencionista – SAMU – Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; executar eventualmente a regulação médica do sistema, manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema, exercer controle operacional da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do servidor; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 03/2014

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:	

Dados Pessoais

NOME COMPLETO:			
NATURALIDADE:	U.F.:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:	SIM	NÃO	
CANDIDATO AFRODESCENDENTE:	SIM	NÃO	

Data: / /

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NOME: _____

RG: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

TABELA DE TÍTULOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIÓNISTA - SAMU

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	DOUTORADO EM MEDICINA	40 PTS POR TÍTULO	40
2	MESTRADO EM MEDICINA	30 PTS POR TÍTULO	30
5	RESIDÊNCIA MÉDICA	40 PTS SE COMPLETA	80
		20 PTS SE EM ANDAMENTO	
6	ESPECIALISTA (TÍTULO DE AMB)	30 PTS	30
7	ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 360 HORAS	10 PTS	20
8	EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	10 PTS POR ANO DE ATUAÇÃO EFETIVA	50
9	EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALAR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	10 PTS POR ANO DE ATUAÇÃO EFETIVA	50
10	EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS SAMU 192	20 PTS POR SEMESTRE DE ATUAÇÃO EFETIVA	100
11	CURSOS DE IMERSÃO (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS)	10 PTS POR CURSO	60
12	CURSOS DE INSTRUTOR (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS)	20 PTS POR CURSO	120
13	CURSO DE CAPACITAÇÃO SAMU (HABILITADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2º48/MS/GM)	40 PTS POR CURSO	40
14	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 30 HORAS	25 PTS POR CURSO	100
15	CURSO CONCLUÍDO DE INGLÊS ,FRANCÊS,ESPAÑHOL	05 PTS POR CURSO	20

MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS E MÉDICO GENERALISTA – PSF

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	DOUTORADO EM MEDICINA	40 PTS POR TÍTULO	40
2	MESTRADO EM MEDICINA	30 PTS POR TÍTULO	30
3	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOB A FORMA DE RESIDÊNCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA, TODOS VINCULADOS À ÁREA DE SAÚDE COLETIVA OU SAÚDE PÚBLICA.	30 PTS POR TÍTULO	30
		20 PTS POR TÍTULO	
4	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOB A FORMA DE RESIDÊNCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA, TODOS VINCULADOS A ÁREA EM QUE CONCORRE	20 PTS POR TÍTULO	20
5	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE	10 PTS POR ANO DE ATUAÇÃO EFETIVA	50
6	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PSF/ CAPS	20 PTS POR SEMESTRE DE ATUAÇÃO EFETIVA	100
7	CURSO CONCLUÍDO DE INGLÊS ,FRANCÊS,ESPAÑHOL	05 PTS POR CURSO	20



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, da Prefeitura Municipal do Salvador, que sou cidadão (ã) afro-descendente, conforme Decreto Municipal nº 24.846 de 21 de março de 2014.

Salvador, ____ de _____ de 201__.

(assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS BÁSICAS	DATAS*
PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - REDA Nº 03/2014	23/05/2014
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 A 30/05/2014
ANALISE CURRICULAR E TÍTULOS	02 A 06/06/2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE CURRICULAR E TÍTULOS	10/06/2014
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE CURRICULAR E TÍTULOS	11 E 12/06/2014
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO RECURSO INTERPOSTO	27/06/2014
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DA ANALISE CURRICULAR E TÍTULOS / EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	27/06/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO INICIAL, SE MÉDICOS DO SAMU E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AGENDAMENTO, SE MÉDICOS DO PSF E CAPS	11/07/2014

* DATA PROVÁVEL, SUJEITA A ALTERAÇÕES. AS DATAS ACIMA, CONSTANTES DO CRONOGRAMA, PODERÃO SOFRER EVENTUAIS ALTERAÇÕES OU ACRÉSCIMOS, ENQUANTO NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHES DISSER RESPEITO.

ANEXO VII

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Contrato nº xxxx

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão, sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C. / M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Secretário Municipal de Gestão, **Dr. Alexandre Tocchetto Paupério**, por delegação do Exm.º Sr. Prefeito, conforme Decreto de xxxx, publicado no DOM de xxx, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente o Exm.º Sr. Secretário Municipal da Saúde, **Antonio Rodrigues**, e o (a) contratado (a) _____, filho (a) de _____, identidade nº _____, CPF n.º _____, residente _____, CEP-_____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº. 02/91 de 17/18 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº. 038/05 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de **Médico**, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público na área de saúde deste Município, de acordo com o que determina o Inciso V do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares 038/2005 e 044/2007 no âmbito do Município do Salvador/SMS, para a gestão direta do Programa _____, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.783 de 20/11/2008.
- 1.2. A remuneração mensal para a função indicada no item 2.2 é de **R\$ _____**, correspondente à carga horária semanal de _____ horas.
- 1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso III da Lei Complementar nº. 02/91, alterada pela Lei Complementar nº. 038/05, tendo em vista a carência de pessoal técnico especializado na área.
- 1.4. O contratado prestará os serviços discriminados no anexo I do edital nº 03/2014, de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Saúde que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. Este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo,

podendo ser renovado por uma única vez e por igual período.

- 2.2. Sob pena de nulidade, é vedada, a prorrogação deste contrato, por prazo superior a quatro anos de acordo Art.38, § 6º da Lei Complementar nº. 02/91, alterada pela Lei Complementar nº 038/05.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

- 3.1.1. O CONTRATADO tem ciência de que não poderá, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência do presente, prestar serviços ao Município, ainda que estes sejam de natureza diversa dos aqui acordados, na forma estabelecida no Art. 38 § 3º da Lei Complementar 02/91.
- 3.1.2. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
- 3.1.3. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como às mesmas responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais, submetendo-se ao Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº. 01/91 e suas alterações no que couber.
- 3.1.4. O CONTRATADO não poderá se afastar da função, salvo nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta.

3.2. DA CONTRATANTE

- 1.1.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial dos profissionais da SMS, instituído pelo Decreto Municipal nº. xxxx de xxx, publicado no DOM de xxx
- 1.1.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO AFASTAMENTO DO SERVIÇO – LICENÇAS

- 4.1. O CONTRATADO somente poderá gozar as licenças abaixo discriminadas:
 - 1.1.1. para tratamento da própria saúde;
 - 4.1.2. por acidente em serviço;
 - 4.1.3. por doença profissional;
 - 4.1.4. paternidade;
- 1.1. A concessão das licenças acima previstas, exceto a de paternidade, dependerá de inspeção de saúde realizada pelo órgão de perícia médica municipal.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:
 - 5.1.1. a pedido do contratado;
 - 5.1.2. por conveniência da CONTRATANTE;
 - 5.1.3. por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.
- 5.2. Findo o prazo contratual, ou rescindindo este contrato em virtude de conveniência da CONTRATANTE, o CONTRATADO faz jus ao décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço prestado, desde que este seja superior a 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS

As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.
_____Administração de Pessoal e Encargos, elemento de despesa _____contratação por tempo determinado nas fontes _____-tesouro

7. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, xx de xx de 2014

CONTRATANTE

INTERVENIENTE

CONTRATADO (A)

CONTRATO N.º XXXX

MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão, sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C. / M.F. n.º. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Secretário Municipal de Gestão, **Dr. Alexandre Tocchetto Paupério, por delegação do Exm.º Sr. Prefeito, conforme Decreto de xx/xx/xxx, publicado no DOM de xx/xx/xxx, doravante denominado CONTRATANTE**, e o (a) contratado(a), filho(a), de _____, identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente _____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal n.º. 02/91 de 17/18 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar n.º. 038/05 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

4. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público na área de saúde deste Município/SAMU, de acordo com o que determina Lei 6729/05 de 04/05/05, publicada no DOM de 10/05/05.
- 4.2. A remuneração mensal para a função indicada no item 2.2 é de **R\$ XXXXX** correspondentes à carga horária semanal de **24** horas.
- 4.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso III da Lei Complementar n.º. 02/91, alterada pela Lei Complementar n.º. 038/05, tendo em vista a carência de pessoal técnico especializado na área.
- 4.4. O contratado prestará os serviços discriminados no anexo I do edital n.º 03/2014, de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Saúde que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

5. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 5.1. Este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser renovado por uma única vez e por igual período.
- 5.2. Sob pena de nulidade, é vedada, a prorrogação deste contrato, por prazo superior a dois anos de acordo Art.38, § 6º da Lei Complementar n.º. 02/91, alterada pela Lei Complementar n.º 038/05.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**6.1. DO CONTRATADO**

- 6.1.1. O CONTRATADO tem ciência de que não poderá, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência do presente, prestar serviços ao Município, ainda que estes sejam de natureza diversa dos aqui acordados, na forma estabelecida no Art. 38 § 3º da Lei Complementar 02/91.
- 6.1.2. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
- 6.1.3. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como às mesmas responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais, submetendo-se ao Regime Jurídico Único, Lei Complementar n.º. 01/91 e suas alterações no que couber.
- 6.1.4. O CONTRATADO não poderá se afastar da função, salvo nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta.

6.2. DA CONTRATANTE

- 3.1.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial dos profissionais do SAMU 192, instituído pelo Decreto Municipal n.º. 15.676/05 de 30/05/2005, publicado no DOM de 31/05/2005
- 3.1.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AFASTAMENTO DO SERVIÇO – LICENÇAS

- 4.1. O CONTRATADO somente poderá gozar as licenças abaixo discriminadas:
 - 4.1.1. para tratamento da própria saúde;
 - 4.1.2. por acidente em serviço;
 - 4.1.3. por doença profissional;
 - 4.1.4. paternidade;
- 4.1. A concessão das licenças acima previstas, exceto a de paternidade, dependerá de inspeção de saúde realizada pelo órgão de perícia médica municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. Cabe à Secretaria da Saúde o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

8. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar n.º. 02/91, a saber:
 - 8.1.1. a pedido do contratado;
 - 8.1.2. por conveniência da CONTRATANTE;
 - 8.1.3. por cometimento de falta disciplinar, apurado em processo sumário, garantida a ampla defesa.
- 8.2. Findo o prazo contratual, ou rescindindo este contrato em virtude de conveniência da CONTRATANTE, o CONTRATADO faz jus ao décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço prestado, desde que este seja superior a 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS

As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.

XXXXXXXXXXXX-Administração de Pessoal e Encargos, elemento de despesa
XXXXXXXXXX-contratação por tempo determinado nas fontes
XXXX-tesouro
XXX-outras fontes

10. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, xx de xx de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2014

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, n.º. 125, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16:00 h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n.º 01/2010 publicado no DOM n.º. 5.191 de 17 de agosto de 2010 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima. A avaliação médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico de acordo com o subitem 12.4 do Edital.

A avaliação psicológica será publicada no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - CIS, informando data, horário e local que será realizada, independentemente do candidato já ter se submetido à avaliação médica na CIS, sob pena de desclassificação.

O candidato deverá comparecer URGENTE, munido de original e cópia dos seguintes documentos: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos em docência para candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico; Diploma com Histórico Escolar de Licenciatura Plena na disciplina em que se candidatou, para os candidatos ao cargo de Professor; Registro no Conselho de Classe, para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Física; e para todos os candidatos: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA PEREIRA ROCHA	5223239-52	715
TELMA DE JESUS DOS SANTOS	607516909	716
CARLA DE PAULA MOTA	601967500	717
SARA COSTA NASCIMENTO	726731331	718
GLAUCIA KELLYN OLIVEIRA DA FONSECA	47523283-5	719
GILMARA MARIA OLIVEIRA SANTOS	475917065	720
ANA LUCIA DOS SANTOS MAGALHAES	186902549	721
CARLA CHAGAS DE OLIVEIRA	992629322	722
MARCIA ALVES LOPES	2446299-35	723
MAGALY FERNANDES DE GOES	1398221	724
LIDIANE PEIXOTO DE SOUZA SILVA	375248528	725
RITA SAMARA ALVES MACHADO SANTOS	53971752500	726
CARMEN LUCIA VIEIRA FERREIRA DA SILVA	460698109	727
SILVANA DE ANDRADE	2920782 77	728



NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KEYLA ALVES DOS SANTOS	307569950	729
MARIA MACIA COSTA CASSIMIRO DA PURIFICACAO	20.059.014-66	730
CRISTIANE SANTOS SOUZA	20234309	731
ELISANGELA SANTOS ARAUJO	353488445	732
PATRICIA DIAS OLIVEIRA	862809886	733
ANA PAULA BORGES DOS REIS QUEIROZ SANTOS	579047741	734
ANA GONCALVES DOS SANTOS	1145678599	735
ELANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	08836236 17	736
LEANDRA SILVA LEANDRO	1262581125	737
NELMA FERREIRA DA SILVA	03785449-69	738
IVANA SOUZA LIMA BRITO	446747831	739
ANAMAR CRISTIANE PEREIRA PIEDADE	965131440	740
SIMONE FREIRE PINTO	984877525	741
SERGIO RICARDO SANTOS DA SILVA	704546639	742
CARLOS MAGNO PEREIRA GUIMARAES	112152325	743
JANYNE BARBOSA DE SOUZA	601778618	744
ISAURA SANTOS CUNHA	556251423	745
ANTONIO LIMA DA SILVA	980395208	746
TAMIRES GONZAGA DOS SANTOS	1448802479	747
ANA CLAUDIA HOLANDA HOLMES	277327709	748
JACQUELINE MEIRE SANTOS	607249943	749
EMANUELA CARVALHO CLIMACO DOS SANTOS	661161129	750
LILIANE SOUZA DA CRUZ REBOUCAS DA SILVA	757323944	751
MARCIA MARIA FERNANDES DE PINHO	419.218	752
CLAUDIA ROCHA RIBEIRO SILVA	475803132	753
JACQUELINE PORTELA FERREIRA COQUEIRO	478114206	754
SHEILA RODRIGUES PEIXOTO	859822532	755
CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	869655302	756
JACQUELINE BATISTA LAGO	574825517	757
MAILENE SANTOS DOS SANTOS	481568840	758
SANDRA REGINA SANTOS DO VALE	350987165	759
MILENA MOREIRA DE ALMEIDA	811739201	760
SIMONE GOMES BRITO	950521353	761
CRISTIANE DOS SANTOS SENA	702595349	762
RITA DE CACIA DE JESUS ARAUJO	298075229	763
LORENA COUTINHO DA SILVA	999244124	764
RENATA FERNANDES VIEIRA	834095998	765
LIGIA EDUARDA CARNEIRO DE JESUS SOUZA	1322414203	766
LUZITANIA DA SILVA COUTINHO	138811750	767
JOELMA GONCALVES GOUVEIA	1159971218	768
CLAUDIA GISELIA SOUZA DE BRITO	400521334	769
JULIANA ROCHA RIBEIRO SANTOS	799135127	770
RUTH MARIA GARRIDO DOS SANTOS	504603825	771
IRUSKA LACERDA GARBOGGINI	513360220	772
ANA CAROLINA LEITE LISBOA	871455102	773
ALEXANDRA LUIZA DE MORAES DOS HUMILDES OLIVEIRA	408129794	774
JAIZE DE SANTANA SANTOS	514202874	775
IOMAR ROSA DE ALCANTARA	1125197927	776
LAURA CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	794330908	777
PATRICIA CARNEIRO DA SILVA	965733092	778
MARILIA GABRIELA DE JESUS SALES	439174538	779
MICHELLE PINTO CERQUEIRA	994228163	780
QUEZIA SHIRLENE SANTOS SILVA	744833159	781
DEOLINDA TEIXEIRA ATAIDE	768513626	782
ARIELMA GALVAO DIAS DOS SANTOS	516685805	783
HIRLANA FREITAS DE LEMOS	672552647	784
EDRIANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	704369087	785
MANUELA AUGUSTA SENA DA SILVA	691630305	786
LADYANE ROCHA FERREIRA	1406005231	787
THIAGO SOUZA DA SILVA	988766353	788
MARCIA DE JESUS PINTO	322355001	789
CLEIDE BOMFIM ALMEIDA	793856647	790
ROSANGELA MARIA NUNES GOMES DA SILVA	2531764-41	791
LUANA GUIMARAES BOA MORTE	958110280	792
LORENA DE JESUS VEIGA	537385002	793
ADRIANA CECILIA CORREIA DO CARMO	603728260	794
BARBARA VALDELICE DE OLIVEIRA BRASIL	561872627	795
VANIA DANTAS ARAUJO CUNHA	01611107-97	796
SOLANGE LAGE ALMUIÑA	153929960	797
MAELI DIAS GOMES SANTOS	702053961	798
VALQUIRIA SILVA EVANGELISTA	475104390	799
ANA CLECIA SOUZA FREITAS	971555788	800

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE NAIARA SANTANA BARBOSA	559446632	801
CARLA JAQUELINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	925917877	802
MARIA LUCIVANIA SANTANA CRUZ	475499395	803
GLEICE KELLY MAMONA CARNEIRO	859375250	804
IONE BRITO DE SOUZA COSTA	395895448	805
JAMILE SAMPAIO E SILVA	1151616192	806
JOELMA SANTIAGO ROCHA DOURADO	340542438	807
THAISE MORAES DIAS	779900057	808
CRISTIANE SANTOS DA LUZ	383.084.520	809
SHIRLEY LIMA CHAVES	947688030	810
GABRIELA DA SILVA SOUZA	982038275	811
PRISCILA LORRANA SANTOS DA ANUNCIACAO	880712430	812
RENATA TOSTA FRANCA	729607526	813
WANCLEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	04272283-79	814
JEANE KATIA SILVA SANTOS COSTA	01604651-09	815
ANA RUTE DE JESUS SANTOS	477394442	816
CRISTIANE GONCALVES COSTA	861264665	817
MAIRA LEITE ESCORCIO	337550566	818
CLAUDIA DA SILVA MORAES FAGUNDES	5669350-82	819
ROSSANE CERQUEIRA BARROS	959977767	820
LUCIENE ROGERIO DE SOUZA	737311290	821
JESSICA SUELLI OLIVEIRA SANTANA	996707808	822
LIANE BRANDAO SILVA	4394741-75	823
ANA PAULA CAJADO DOS SANTOS	648829936	824
VIRGINIA DA SILVA TAVARES	246809400	825
MICHEL DE FREITAS SANTOS	793722365	826
SIMONE DO ESPRIRITO SANTO DE JESUS	890305242	827
ARACY MARIA DE CARVALHO	498722651	828
VALDINEA TAVARES RIBEIRO	437985784	829
SARA BETANIA DE SOUZA SILVA	05208422-19	830
CRISTIANE GOMES DE AQUINO LISBOA	671656996	831
PATRICIA PALMA DOS SANTOS	710566107	832
ERILMA NOGUEIRA FONTANA RIGAUD	8570778 30	833
SIMONE DE CERQUEIRA GARRIDO	347007902	834
LUCIANA BORGES PROTAZIO	437944751	835
MARIA GLACIA CONCEICAO BASTOS	984530843	836
IRANILDES SANTOS DE JESUS	741990806	837
LUCRECIA DA SILVA MORAES	777445603	838
SOLANGE BASTOS MESSIAS	499280822	839
ANA LUCIA DE BRITO CORREA	77880889	840
DAIANA BASTOS OLIVEIRA	939997045	841
RAQUEL MACHADO SILVA	974135267	842
PRICILA VIEIRA DE OLIVEIRA	754594858	843
SIMONE ROSA RIBEIRO	892518146	844
GLAUCIA SILVA RIBEIRO	890163782	845
JOSEANE DE AZEVEDO CARDOZO DE SOUZA	889839190	846
MARIA DE FATIMA SILVA MIRANDA	217101984	847
LEILA MARA AMORIM DA SILVA	01463317-53	848
ROSIMARA SILVA CORREIA	42432446-5	849
ROZIANE CANARIO PEREIRA	905028090	850
DENISE SILVA DE ANDRADE	489701825	851
ELISANGELA LOMBA SOARES DE OLIVEIRA	854155295	852
MARIA SAO PEDRO SOUSA DOS SANTOS SILVA	227611012	853
MONICA LIMA DE JESUS	319850765	854
MIRNA KELITA ROSA FERREIRA	705050637	855
MANUELA DIAS GOMES	742828247	856
ELIACY LEITE DE SOUZA DORTAS MATOS	296790958	857
IDALIA DOS SANTOS RAMOS	989640035	858
GABRIELA MANGABEIRA DE LACERDA	955909945	859
THAIS DAS NEVES PORTELA	1149031239	860
MOEMA DUQUE SOARES DA CUNHA SANTOS	722795599	861
BARBARA SHIRLENE DIAS SANTOS	700058699	862
JACKELINE PINTO AMOR DIVINO	542632390	863
VANESSA BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA	795626630	865
LEISE APOLINARIO DOS SANTOS	564535665	866
ANA LIDIA PEREIRA LOPES	165384476	867
IVANILDES SANTOS DA SILVEIRA	702856673	868
ROGERIO DE SOUSA PEREIRA	515447170	869
TALITA CONCEICAO DA CUNHA	1203736029	870
EDUARDO CELSO JUNIOR PASSOS E CARVALHO	2680791533	871
IASCARA LIMA ALVES	667251197	872
NADJA DE SOUSA CASTRO	670303780	873



NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARISA MEDEIROS SEARA	567161684	874
CRISTIANI CASTRO DO LAGO	689792077	875
FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	1002476950	876
NEIRILANE LIMA SANTOS PIMENTEL	710508840	877
KATIA MALAMUT	11000213-1	878
CARLA CRISTINA LEITE NASCIMENTO	964872242	879
TERESA CRISTINA REBOUCAS PERCONTINE SILVA	1628589-14	880
EDUARDO CARVALHO MACHADO	1161805281	881
SOLANGE SANTANA BARBOSA LIMA	244891583	882
KARLA VANESSA DA SILVA	821148540	883
JOVELINA SANTOS DA SILVA OGEDA	936168218	884
YNAJARA MACEDO SILVA	914231987	885
RITA DE CASSIA GOMES FERREIRA ALENCAR	383879566	886
TATYANE RIBEIRO FERREIRA	974800880	887
TELMA DE SOUSA SOARES BRITTO	319873625	888
DAHIL SILVA FREITAS	254294340	889
JAMILÉ DOS SANTOS CARDOSO	973466405	890
DANIELE GUIMARAES DA LUZ	661166864	891
MIRLIE MAGALHAES DOS REIS LIMA	590905880	892
MARCELA SANTOS FRANCO	797267557	893
JOILSON DE JESUS LIMA	852973217	894
DORALICE COSTA AMORIM SANTOS	533446856	895
DEBORA CRISTINA DUARTE WEY	306572795	896
JOSUELICE SALES DOS SANTOS	508346819	897
EDNEIA MARIA DOS SANTOS	502613556	898
JULIANA DE LIMA VIEIRA	1013431324	899
DAIANE SANTOS NASCIMENTO	939159503	900
JENIFER SATIE VAZ OGASAWARA	870156250	901
ANDRESSA DA ANUNCIACAO NELLI	969828535	902
SUIENE MELO DE ARAGAO BULCAO	945778899	903
CARLA MARIA BARBOSA DANTAS	4991507 08	904
AMELIA RODRIGUES DA SILVA	700522476	905
EDNEIDE LIMA SANTOS	425669246	906
GONCIRITA SOUSA PEREIRA	895426145	907
ROSENILDE ALVES DOS SANTOS	3262736-0	908
MYRTE SÓPHIA ARAUJO ROCHA	593838440	909
CLAUDIA DE LIMA DA SILVA	347396372	910
MARIANA MUNIZ SAMPAIO	684725282	911
VIVIANE SENA DOS SANTOS	891262628	912
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SANTOS	599263172	913
ANDREZA DE CASSIA ALMEIDA BRITO	746957114	914
LORENA BARBARA SANTOS COSTA	701829303	915
ADRIANA SANTANA SILVA	847890260	916
DEISE ARAUJO DE OLIVEIRA	883973944	917
MARIA CRISTINA CONCEICAO SANTANA	179100726	918
CINTIA MARIA LEITE DOS SANTOS	772025622	919
LANA TUAN BORGES DE JESUS	1273276060	920
VILMA DA SILVA PEREIRA	201450631	921
ADENIR SENA DA CRUZ SANTOS	568947916	922
EVANICE DOS SANTOS DE ARAUJO	172129877	923
ARIOSVALDO DA ROCHA	141921102	924
DAIANE SOUZA DE JESUS	984869859	925
MAIBI SANTANA TEIXEIRA	906606330	926
JOSILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	641056109	927
FERNANDA RAMOS GALVAO	5267010	928
CELINA MARIA DOS SANTOS GALLO	383411904	929
LUCIMAR SANTOS DA CRUZ	706893859	930
VANESSA LEITE DE ARAGAO	707964679	931
ANAILZA OLVEIRA RIBEIRO	07470701-99	932
PRISCILA GOMES PORTELA DOS SANTOS	874977517	933
SUZANI DOS SANTOS VIEIRA	710738765	934
RENATA JESUS NASCIMENTO	882852353	935
VALDENEY LIMA DA COSTA	2,00001E+12	936
MARILENE ROSA DOS SANTOS	705295907	937
SIRLAINE PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	840278780	938
MICHELE FERREIRA DE SOUZA	875691404	939
EDIVANIRA MENDES SANT ANA	781813050	940
RITA DE CASSIA NUNES E NUNES	127306960	941
ANDREIA MARQUES DOS REIS	894452797	942
IVANETE ARAUJO DA CRUZ TENORIO	640244742	943
IVANA BRAGA DE FREITAS	713383909	944
DANILO GONCALVES BARBOSA	751764833	945

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ISABELA FREITAS JAMBEIRO	501618732	946
CRISTIANE SANTANA	640262058	947
CRISTIANE GERALDA DOS SANTOS	04098994 10	948
BARBARA BISET MARQUES	596533969	949
PAULA MIRANDA SERRA	734992009	950
GLAUCIA SILVA DO NASCIMENTO	11117390-64	951
MARTHA RAISSA IANE SANTANA DA SILVA	1208262599	952
LUCIANA PINTO OLIVEIRA	08280252-15	953
AMANDA BAHIA BORBA	936007206	954
SUELENE LEAL NAVARRO DE ANDRADE	302895566	955
JULIANA SANCHES PINTO	887907547	956
ANTONIA FERREIRA DE ARAUJO NETA	879395176	957
LUCIANA RIBEIRO BORGES	607236027	958
RILZA SOUZA SILVA	224158074	959
ITANA SILVA DE MELO	940927020	960
EROTILDES DE SOUZA SANTOS	747889228	961
CASSIA FIRMO DE OLIVEIRA	485567342	962
ACRYA DOS SANTOS SOUZA	1340578484	963
JULIANE PAMELA AMARAL DE LIMA	1007196602	964
MARCIA REGINA BRITO DOS SANTOS	181864088	965

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de maio de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 1534/2014, aquisição de Diltiazem 120mg e Insulina glituzina. As propostas deverão ser apresentadas até as 10:00h do dia 27 de maio de 2014.

O processo administrativo n.º 6245/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de maio de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

CONVITE

O Setor de Cobrança de Autos - SCA, da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

RESOLVE:

INTIMAR, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Processo Administrativo do Município, a comparecerem no referido Setor desta Autarquia, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Iguatemi - Edifício Empresarial Thomé de Souza, 18º andar, no horário das 09 às 17h, apresentando defesa querendo no prazo de 10 dias ou regularizar seu débito no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de serem os mesmos inscritos na Dívida Ativa.

AI	AUTUADO
300113/13	CLAUDIO CUNHA DOS SANTOS
153143/14	LOCALIZA RENT A CAR S/A
158734/14	CARLOS ALBERTO SANTANA PIRES
168902/14	JOSE CARLOS FERREIRA SANTOS
192634/14	SERGIO XAVIER SANTANA BONFIM
192713/14	IBERKON INVEST CONTRUÇÕES INCOR. E INVES. LTDA
193658/14	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
199405/14	CENTRAL DOS BALÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
199406/14	CENTRAL DOS BALÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
300088/14	CENTRAL DOS BALÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
300089/14	CENTRAL DOS BALÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



AI	AUTUADO
300090/14	CENTRAL DOS BALÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
300139/14	CLAUDEMIR MATOS PEREIRA
300151/14	TRIANGULAR MONTAGEM E PRODUÇÃO EVENTOS LTDA
300632/14	AILTON MATOS DE CASTRO
300634/14	JOSE CARLOS JOSE SANTY
301150/14	TRIANGULAR MONTAGEM E PRODUÇÃO EVENTOS LTDA
301427/14	WELLINGTON CALMON
301487/14	ELIANA BRITO DE SOUZA
301888/14	ACADEMIA DO BENE
301964/14	OLIMPIO DOS SANTOS MACHADO
302273/14	ANTONIO ALOISIO CERQUEIRA NUNES
302274/14	EMERSON PEREIRA REIS
302275/14	EMERSON PEREIRA REIS
305501/14	ALMEIDA SANTOS COMERCIO DE ROUPAS
300122/14	ROGERIO RAMOS BONFIM
302623/14	ALBERICO ALBAN
305859/14	JOSIANE DOS SANTOS
305860/14	LUIS ALVES DOS SANTOS
301440/14	MARILENE DE JESUS SILVA
304402/14	ROSA ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA-ME
301174/14	JOSE ROBERTO CARDOSO DE MOURA
301481/14	MARIA FERREIRA DOS SANTOS

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 22 de maio de 2014.

SÍLVIO PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2014

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

PRAÇAS E LARGOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das praças e largos abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 Praça Helio Machado - Boca do Rio

2.1.2 Praça 1º de Maio - Novos Alagados

2.1.3 Praça João Martins - Paripe

2.1.4 Largo Almirante Tamandaré - Paripe

2.1.5 Praça da Paz Celestial - Bairro da Paz

2.1.6 Praça João Paulo II - Uruguai

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das praças indicadas nos subitens 2.1.1 e 2.1.5.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela

Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no Município do Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:



- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 16 de maio de 2014.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

PROGRAMA "VERDE PERTO"

PRAÇAS E LARGOS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm.º DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. ANDRÉ MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à neste ato representado pelo seu representante legal .., inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da Praça/ Largo..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo, incluindo os seguintes itens:
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo

com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2014

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipava Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Ampliamos o prazo para garantir sua carência. Agora, você tem até o dia 29 de maio de 2014 para formalizar a adesão dos seus dependentes sem carência ou para realizar o seu descadastramento.

Acesse o site www.saudedoservidor.salvador.ba.gov.br ou procure seu **Setor de Gestão de Pessoas (Segep)** ou, ainda, o **Previs**.

Hapvida – Assistência Médica e Odontológica
www.hapvida.com.br ou 0800-280-9130

Prodent – Assistência Odontológica
www.prodent.net.br ou 0800-772-0909

Secretaria de Gestão



ABERTO PROCESSO DE ADOÇÃO PARA SEIS ESPAÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura, por meio da Secretaria Cidade Sustentável (Secis), abriu ontem chamamento para interessados em adotar cinco praças e um largo na cidade, como parte do programa “Verde Perto”. Estão incluídas no chamamento público as praças Hélio Machado (Boca do Rio), 1º de Maio (Novos Alagados), João Martins (Paripe), Paz Celestial (Bairro da Paz), João Paulo II (Uruguai) e o Largo Almirante Tamandaré (Paripe). Qualquer pessoa pode fazer a adoção, seja física ou jurídica. A partir da praça escolhida, será firmado termo de adoção para que sejam feitas reformas ou intervenções para manutenção.

O termo terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado caso o adotante tenha cumprido as obrigações assumidas. No caso de haver mais de um interessado, será firmado termo de parceria, com responsabilidades previstas para todas as partes. Não poderão ser credenciadas pessoas que tenham sido declaradas inidône-

as pela administração pública, seja municipal, estadual ou federal. Os adotantes deverão realizar serviços como urbanização da área, de acordo com projeto elaborado e aprovado pela Prefeitura, construção de equipamento, paisagismo, entre outras ações para manutenção.

As inscrições poderão ser feitas num prazo de 45 dias, mediante apresentação de carta de intenção com os dados do interessado e a praça do seu interesse, deven-

Programa “Verde Perto” contabiliza 27 praças, canteiros e áreas verdes

do ser oficializada no Serviço de Protocolo da Secis (Av. ACM, s/n, Parque da Cidade, Itaigara). A carta de intenção do interessado deve vir acompanhada de uma proposta-resumo, comprovante de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) e certidões negativas de tributos, contribuições federais e da dívida ativa da União. Dúvidas podem ser sanadas através do telefone (71) 3355-0314 ou pelo www.verdeperto.salvador.ba.gov.br.

BALANÇO

Desde que passou a valer o programa “Verde Perto”, já foram

adotados 27 espaços públicos entre praças, canteiros e áreas verdes. Entre as praças estão a Padre Anchieta (Pituba), adotada pelo Colégio Anchieta; Vinícius de Moraes (Itapuã), pelo Mar Brasil Hotel; Stella Maris, pela Academia Complexo B; Ana Lúcia Magalhães (Pituba), pelo Ceconsud; Aquarius (Pituba), pelo Grupo Fator; e a Nossa Senhora da Luz (Pituba), pela Revita. No grupo de canteiros, foram adotados, por exemplo, o da Av. ACM, pela Mc Donald’s (trecho Iguatemi) e pelo Tropical Center (trecho Itaigara); o da Av. Magalhães Neto, pelo Colégio Módulo; e o da Avenida Contorno, pela Bahia Marina.

AGECOM



Além da Hélio Machado (Boca do Rio), a lista de adoção inclui as praças 1º de Maio (Novos Alagados) e João Martins (Paripe)

PREFEITURA-BAIRRO DE CAJAZEIRAS SERÁ INAUGURADA SÁBADO

A Prefeitura-Bairro de Cajazeiras será inaugurada amanhã, às 10h. A unidade fica na Estrada da Paciência, próximo ao Hospital Jaar Andrade, e está instalada num imóvel com 600m², dois andares, elevador, 15 guichês, seis salas, auditório e com capacidade para atender até 700 pessoas por dia.

Essa é a terceira Prefeitura-Bairro a ser inaugurada na cidade – já estão em pleno funcionamento as sedes do Centro e Itapuã. Nas próximas semanas começam a funcionar as sedes da Cidade Baixa e do subúrbio. Serão dez até o final do ano, cumprindo o compromisso assumido pelo prefeito ACM Neto.

Unidade na Estrada da Paciência pode atender até 700 pessoas por dia

O subprefeito responsável pela região de Cajazeiras será Alan Muniz, economista pós-graduado em Controladoria e Auditoria Pública. “Completamos um ano e meio de trabalho no bairro, fazendo levantamentos dos locais que necessitavam de melhorias, a exemplo das intervenções no asfalto, mantendo diálogo permanente com lideranças. A partir de agora, poderemos oferecer aos moradores um ambiente climatizado, com funcionários capacita-

dos, para realizar um atendimento ainda melhor”, afirma.

SERVIÇOS

Serão oferecidos serviços como cadastramento para o Bolsa Família, Casa Legal, solicitações de limpeza e tapa-buraco. Estarão presentes órgãos como Semps, Sindec, Sempop, Limpurb, Codecon e Sucom. Parcerias com o Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), Junta Militar e INSS também viabilizaram a prestação de serviços por esses órgãos.